



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

(Processo Administrativo nº 022/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO Nº 005/2022 – ELETRÔNICO
IDENTIFICAÇÃO (ID) DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITACÕES-E: 980019
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -ANATER**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF, CEP: 70.057-900, inscrita no CNPJ sob o nº.: 24.203.514/0001-02, por intermédio de sua pregoeira designada pelo Portaria nº 123/2022 e da Comissão Permanente de Licitação designados, pela Portaria n.º 78/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data abaixo indicada, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater (RLC) de dezembro de 2017, cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da Anater www.anater.org, subsidiariamente AO Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, com as respectivas atualizações e demais legislações correlatas. Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao que couber às omissões do RLC da ANATER, a Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil.

PREGÃO Nº 005/2022 – ELETRÔNICO



Endereço Eletrônico	www.licitacoes-e.com.br
Abertura das propostas	03 de janeiro de 2023 às 09h30min
Início da sessão de lances	03 de janeiro de 2023 às 10h

- 1.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para o credenciamento específico para este Pregão, a data e horário de início da disputa de preços.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por colaborador da Anater, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 1.5. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para a “Licitante”.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme

especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do edital, sem a necessidade de sua transcrição.

- 2.2. A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**
- 2.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXOS DO TR	Anexo I - Modelo de Proposta Anexo II - Termo de Compromisso Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo Anexo V - Minuta do Contrato
ANEXO II	Declaração de Vistoria
ANEXO III	Declaração de Dispensa de Vistoria
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO V	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal
ANEXO VII	Modelo de Declaração de não vínculo de parentesco
ANEXO VIII	Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade para Empresa Contratada

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. A cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.anater.org e www.licitacoes-e.com.br ou poderá ser solicitada por e-mail: compras@anater.org.

- 3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.anater.org e www.licitacoes-e.com.br bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@anater.org, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro até 3 (três) dias úteis, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por licitantes até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@anater.org e no www.licitacoes-e.com.br ou protocolizadas junto a Gerência de Compras e Contratações, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 08 às 18 horas.
- 3.5. A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 3.6. A Anater não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo do processo. No entanto, se acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. A decisão do Pregoeiro será no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, e será levado ao conhecimento de todos os interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica, legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação, e ainda:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

4.2. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

4.2.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.2.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.2.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estejam cumprindo suspensão realizada pela Anater;

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Tenham em seu quadro empregados, dirigente ou conselheiro da Anater, bem como ex-empregados, vedação prevista no artigo 84º do RLC, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- 4.3.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.8. As empresas submetidas ao regime de recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.10. Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- 5.2. Os interessados em se credenciar no sistema Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no Site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Licitações-e e firmar o termo de Adesão ao regulamento.
- 5.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, CNPJ e documentos dos sócios, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Anater a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos este Edital.

- 5.9. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 5.10. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e concordância com edital e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.12. A licitante declarará no Sistema, ao registrar sua proposta, que concorda com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Anater responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.14. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.15. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.16. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.
- 5.17. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Se o “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via sistema, aos participantes.
 - 6.2. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.
 - 6.4. Caberá à licitante:
 - 6.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 6.4.2. Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, por meio da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefones 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 6.4.3. Solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Anater responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 6.6. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente **encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS com valor total dos serviços, bem como o valor por produto, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **no dia 22 de dezembro de 2022, até o horário limite de início da abertura das propostas e Sessão Pública, ou seja, até às 09h 30min. do dia 03 de janeiro de 2023**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 7.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 7.3. A licitante, antes de inserir o seu preço no Sistema Eletrônico, deverá consultar detidamente o Edital e seus anexos, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e/ou omissões que jamais poderão ser alegados para pleitear qualquer adicional de preço, pedido de desconsideração da mesma, ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4. Na proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula. Caso a proposta se apresente com mais de dois algarismos após a vírgula, a Comissão considerará apenas os dois primeiros números imediatamente após a vírgula.
- 7.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, transportes.
- 7.6. O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 7.8. A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- 7.9. A licitante que apresentar o menor preço, após a etapa dos lances, será considerada vencedora do certame e deverá seguir as orientações descritas nas orientações para empresa arrematante deste Edital.
- 7.10. Em casos em que é exigida a atualização de planilha ou o envio de algum documento comprobatório, o fornecedor vencedor localiza sua licitação e acessa, inicialmente, o Menu “Opções” e depois a opção “incluir anexo proposta” para enviar a documentação exigida em edital.
- 7.11. A proposta de preços ajustada ao valor final, preferencialmente, deverá ser redigida de forma digital, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como poderá seguir o Modelo de Proposta constante deste Edital e, sob pena de desclassificação deverá obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo(a) representante legal, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e demais informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos serviços, de acordo com o Termo de Referência;
- 7.12. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas na elaboração da proposta de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 7.13. O modelo de proposta de preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
- 7.14. A licitante poderá apresentar no Sistema Eletrônico, relativamente ao objeto da licitação, declaração no campo “informações adicionais”, de que o objeto ofertado atende a todas as

especificações técnicas contidas neste Edital. Na falta da declaração, será considerado que a licitante concorda com todas as condições deste Edital e seus anexos.

- 7.15. Caso a empresa verifique, em face da presente licitação, a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos no art. 17, e §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- 7.16. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, a Anater poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 7.17. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado no valor global.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante sobre poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.
- 8.22. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresenta lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos art.s 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, situação denominada por empate ficto.
- 8.26. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- 8.26.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor total, situação em que, se

concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório ;

8.26.2. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

8.26.3. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.27. O disposto no subitem 8.26 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

8.28. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o sistema permitirá que o pregoeiro retome a disputa para definição das demais colocações - o arrematante já terá sido definido.

8.29. Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá automaticamente a diferença maior que 10%. Essa disputa estará restrita ao segundo melhor lance da disputa, uma vez que o arrematante já foi definido. Para encerrá-la, o (a) pregoeiro (a) acionará o tempo randômico desta segunda disputa.

8.30. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.31. A Anater poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar ou inabilitar licitantes, sem direito a indenização ou a qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos readequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro e área técnica demandante, no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 9.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 9.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total orçado, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante a desclassificação da proposta e sua inabilitação.

10.3. A documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras, concomitantemente ao encaminhamento da proposta.

10.4. Caso não seja possível, o encaminhamento de toda a documentação por limitação de KB dada pelo próprio sistema, será admitido que encaminhe a documentação complementar, junto à proposta realinhada, no prazo de até 2 (duas) horas a contar do encerramento da disputa, conforme orientações para o arrematante. O fornecedor retorna à página principal do Licitações-e e efetua o acesso identificado, conforme Título Acesso Identificado. Acesse suas propostas > Disputa encerrada.

10.5. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os documentos listados no Termo de Referência e os de praxe para Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e da Habilitação Técnica, que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

10.6. Os documentos de habilitação somente serão válidos se emitidos no nome e domicílio/sede da empresa arrematante.

10.7. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação descrita neste edital.

10.8. Caso a empresa vencedora venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes serão convocadas na ordem de classificação para apresentar os documentos de habilitação.

10.9. A Anater não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autentica documentos.

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/71;

10.10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.11.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.11.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.11.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43(CNDT).

10.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

10.12.1. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão.

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.12.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

10.12.4. As empresas deverão encaminhar os índices junto à documentação de habilitação.

10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.13.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível em quantidade e características com o objeto ora licitado, sendo aceito(s) atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica a ser Contratada.

10.13.2 A qualificação técnica deverá se comprovada pela Licitante vencedora com a apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executa ou executou serviços semelhantes para o desempenho de atividade compatível com o objeto definido neste Termo de Referência e seus Anexos de acordo com os requisitos técnicos descritos mais adiante.

10.13.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.13.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.13.5 Para efeito de comprovação do volume de serviços, é permitido o somatório de atestados executados.

10.13.5.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão descritos nos subitens 6.2.2, 29.3 e 29.4 constantes do Termo de Referência, sem necessidade de sua transcrição.

10.14 Quanto à qualificação técnica dos profissionais, os critérios a serem atendidos pelo licitante estão descritos nos subitens 6.2.2 e 6.3.11, constantes do Termo de Referência, sem necessidade de sua transcrição.

10.15 Documentação complementar:

10.15.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante;



10.15.2 Declaração de Enquadramento como ME/EPP (se for o caso), conforme modelo do Anexo IV;

10.15.3 Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.15.4 Declaração de Fornecedor, sobre a inexistência de empregado, diretor e conselheiro da Anater na composição societária da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

10.16. Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto ao Comprovante de regularidade fiscal relativo à Fazenda Nacional e a Procuradoria Geral da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.17 Em caso de dúvida, os documentos originais (não-digitais) poderão ser solicitados, em qualquer fase da licitação e execução do contrato, quando não for possível verificar pela Internet.

10.18 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos solicitados.

10.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, com fulcro no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, e:



10.21 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa passe a constar como vencedora do certame, pelo Sistema Licitações-e, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, a critério da Anater, para regularização da documentação fiscal;

10.22 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

10.23 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

10.24 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 60 do RLC, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.25 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.26 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.28 A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11. **ORIENTAÇÕES PARA A EMPRESA ARREMATANTE**

11.1. A empresa arrematante deverá encaminhar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, a **Proposta de Preços realinhada e os Documentos complementares da Habilitação que não couberem anteriormente, devendo ser formatado mediante compactação, ZipFile, com a**

extensão: ".zip", limitado a 500 KB, em até 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.

- 11.2. O fornecedor vencedor localiza sua licitação e acessa, inicialmente, o Menu Opções e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação exigida em edital. Em caso de falha no sistema o fornecedor em último caso deverá encaminhar os documentos pelo e-mail compras@anater.org, para não perder o prazo.
- 11.3. Os documentos serão analisados pela Anater e caso estejam de acordo com as previsões deste Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.
- 11.4. Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 01 (uma) hora para o envio dos documentos, ou ainda, não atenda às condições exigidas de habilitação, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 11.5. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 01 (uma) hora para o envio dos documentos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento às condições exigidas de habilitação, ensejará sua desclassificação do certame.
- 11.6. O prazo de até 01 (uma) hora para o envio de documentos será contado a partir do momento em que a empresa constar como arrematante no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente.
- 11.7. Durante a análise da proposta, e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa(s) fundamentada(s). Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

12. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Encerrada a disputa, após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s), o interessado poderá se manifestar, motivadamente, no prazo de até 20 (vinte) minutos a partir da comunicação pelo

sistema, sobre a intenção de RECORRER contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado pelo sistema, com fulcro no inciso VI, do art. 21, do RLC.

- 12.2. Para interpor motivadamente o recurso, o fornecedor deve seguir o seguinte caminho: Suas Propostas > Disputa Encerrada > seleciona a licitação > acessa o Menu Opções > Consultar lotes > Consultar recurso > Registrar Intenção de Recurso. Os recursos encaminhados são registrados em Histórico de Recurso.
- 12.3. À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, com fulcro no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, sendo assegurada aos proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. A falta de manifestação da licitante, na forma do subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrar no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.6. Não será aceito recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestas na intenção de recorrer. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 12.8. As razões e contrarrazões dos recursos de que trata o subitem 12.3 serão dirigidas ao Pregoeiro, através do e-mail compras@anater.org. Serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, com fulcro

no artigo 23º do RLC, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do sistema Licitações-e, em campo próprio.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Na hipótese do sistema “Licitações-e” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

13.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43º, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio de e-mail ou pelo sistema “Licitações-e”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, com fulcro nos artigos 45 e 46 do Decreto nº 10.024/2019.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. O adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. No ato da assinatura será exigido do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital e estabelecidas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

15.3. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, na forma estabelecida pelo art. 47 do RLC.

15.5. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Anater, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e expressa da Anater.

15.7. É vedada a subcontratação do objeto deste procedimento licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Edital de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Anater previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

20.2. A licitante assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Anater.

20.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto dessa contratação, ou de outra forma que não relacionada a este Edital, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O funcionamento do Anater é de 2ª a 6ª feira das 8:00h às 12h e das 14h às 18:00h, o que deverá ser observado para fins do disposto neste edital.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, com fulcro no Artigo 47º do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.6. No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

21.7. A Anater não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

21.8. É facultada ao Pregoeiro da Anater, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

21.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Anater ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

21.10. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidatou ao certame, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Anater não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. A emissão da Ordem de Serviço ficará a cargo da Gerência de Logística, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato, que deverá conter a aprovação financeira e orçamentária e autorização do Ordenador de despesa.

21.14. A Anater fica reservado o direito de adiar, suspender os procedimentos licitatórios, ou ter sua data transferida, dando conhecimento aos interessados.

21.15. Com fulcro no Artigo 85º do RLC, a Anater poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

21.16. A critério da Anater, esta licitação poderá ser anulada e revogada, com fulcro no Artigo 50º do Decreto nº 10.024/2019, sendo:

21.16.1. Anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização aos licitantes; ou



- 21.16.2. Revogada, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.17. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Anater, com aplicação do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater e legislação pertinente.
- 21.18. O licitante vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua classificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.19. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição de suas qualificações e a exata compreensão da proposta, durante todas as fases da presente licitação.
- 21.21. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, com fulcro no art. 86 do RLC.
- 21.22. O foro da Circunscrição Permanente de Brasília, Distrito Federal, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2022.

Maria Madalena Pereira Bandeira

Pregoeira da Anater



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objetivo Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme condições estabelecidas neste instrumento, em favor da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.
- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 47 do RLC da ANATER.

1.4. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa proporcionar serviços especializados de auditoria externa independente e se mostra recomendável por força do Acórdão TCU nº Acórdão nº 699/2016-Plenário, no qual recomenda a todas as entidades do Sistema “S” que suas demonstrações contábeis sejam auditadas por auditores independentes, a fim de

aprimorar a eficácia dos seus processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
No mesmo sentido, existe solicitação formal do Conselho Fiscal, para que seja realizada contratação específica com o objetivo de se proceder à auditoria externa das demonstrações contábeis da Anater.

Dessa forma, deverá ser contratada a prestação dos serviços aludidos com elaboração e apresentação dos pareceres referentes aos Exercícios de 2021 e 2022 em cumprimento às recomendações do TCU e do Conselho Fiscal, oriundos dos trabalhos de auditoria de cada exercício.

Os serviços objeto deste Termo de Referência são de **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes serviços é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

Os serviços objeto deste Termo de Referência **são de prestação continuada**, visto que o objeto será contratado para **entregas programadas**, conforme cronograma e plano de trabalho a ser formalizado entre as partes.

Os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais, visto que se trata da contratação de serviços especializados de revisão e análise dos macroprocessos financeiros, contábil, orçamentário e de controle interno.

Não se trata de contratação de mão de obra com dedicação exclusiva.

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de quantidade definida, com base nos relatórios e produtos entregáveis definidos.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda a ser executada por empresa única, sem necessidade de fracionamento por lotes.				

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	
Empreitada por preço global	X
<p>JUSTIFICATIVA: Trata-se de objeto cuja dimensão da demanda é estimada, com base em quantidade dos entregáveis e macroprocessos estabelecidos para serem revisados e auditados, podendo ser aferido o menor preço global das propostas.</p>	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 117.050,00 (cento e dezessete mil e cinquenta reais).
--	--

REAJUSTAMENTO
Será admitido reajuste ao interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste/reajuste, conforme cláusula específica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, nasceu sob a forma de Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover, coordenar e implementar programas para o fortalecimento e sustentabilidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) no Brasil.
- 2.2. Para a execução de suas finalidades, a Anater possui Contrato de Gestão com a União, o qual encontra-se em seu 5º (quinto) Termo Aditivo, celebrado em 13 de outubro de 2022.
- 2.3. Atualmente, o instrumento é intermediado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o qual sustenta a principal fonte de recursos para desenvolvimento do Programa de Trabalho pactuado.
- 2.4. As diretrizes e metas executadas pela ANATER estão balizadas pelo Contrato de Gestão e suas alterações, as quais servem como referência para seu modelo de negócio e, por meio dessa instrumentalização, realiza as suas ações.
- 2.5. Como empresa que faz gestão de recursos públicos, a fim de possibilitar seu regular funcionamento, deve-se respeitar as disposições legais e orientações da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR.
- 2.6. A contratação de serviço de auditoria independente se mostra recomendável por força do Acórdão TCU nº Acórdão nº 699/2016-Plenário, no qual recomenda a todas as entidades do Sistema “S” que suas demonstrações contábeis sejam

- auditadas por auditores independentes, a fim de aprimorar a eficácia dos seus processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;
- 2.7. No mesmo sentido, existe solicitação formal do Conselho Fiscal, para que seja realizada contratação específica com o objetivo de se proceder à auditoria externa das demonstrações contábeis da Anater.
- 2.8. Dessa forma, deverá ser contratada a prestação dos serviços aludidos com elaboração e apresentação dos pareceres referentes aos Exercícios de 2021 e 2022 em cumprimento às recomendações do TCU e do Conselho Fiscal, oriundos dos trabalhos de auditoria de cada exercício.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos serviços a Serem Prestados

3.1.1. A execução de serviços de auditoria independente tem como objetivo avaliar as demonstrações contábeis e notas explicativas da Anater e a revisão dos controles internos nas áreas Financeira, Pessoal e Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Compras, Comunicação, Contratações e áreas técnicas finalísticas desta Agência.

3.1.2. Os procedimentos de auditoria enumerados a seguir devem ser realizados à luz das Normas Técnicas de Auditoria Independente (NBC-TAs), conforme divisão administrativa dos macroprocessos a seguir elencados:

- **MACROPROCESSOS DE FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**

- **Revisão dos Controles e Sistemas de Registro Contábil**

- a) **Revisão dos papéis de trabalho da auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2021** - O exame realizado por auditor independente nos trabalhos de auditoria executados por outro auditor independente visa verificar se os procedimentos e as técnicas de auditoria utilizados para execução dos trabalhos nas empresas clientes estão em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas e Profissionais emitidas pelo CFC e, quando aplicável, com outras normas emitidas por órgão regulador.
- b) **Exame das demonstrações contábeis** que compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, do resultado abrangente e outras definidas em lei, bem como das notas explicativas correspondentes, em conformidade com a legislação societária brasileira, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais normas aplicáveis, e emissão de respectivo parecer quanto à adequação das demonstrações à posição patrimonial e financeira do exercício de 2021;
- c) **Exame do relatório da administração;**
- d) **Análise do SPED ECD, SPED ECF, EFD-Contribuições, EFDReinf e e-Social**, em conformidade com a legislação em vigor, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela ANATER, afetos ao objeto da contratação, e outras

definidas em lei, com inclusão no Relatório dos Auditores Independentes de inconformidades, se identificadas;

- e) Validação de todas as rotinas de recursos humanos e suas obrigações acessórias em relação ao cumprimento das normas tributárias;
- f) Avaliação do sistema contábil e dos controles internos, compreendendo o modelo de organização, métodos e procedimentos adotados pela empresa na proteção do seu patrimônio, promoção da confiabilidade e tempestividade dos registros dos fatos contábeis e de sua eficácia operacional;
- g) Apresentação, no curso dos trabalhos e ao final destes, de relatórios com recomendações sobre os controles internos, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e/ou administrativos e à regularização de qualquer ocorrência anormal detectada, ou manifestando a regularidade dos procedimentos adotados.
- h) Circularização de saldos e/ou operações com terceiros (advogados, contratantes, fornecedores, instituições financeiras etc.);
- i) Revisão analítica mensal dos balancetes contábeis;
- j) Conferência e exames físicos e documentais de ativos não circulantes classificados como investimentos, imobilizados e intangíveis;
- k) Testes documentais das contas de despesas, bem como testes de observância ou substantivos para análise de suporte, inclusive retenções de impostos e contribuições, certificação dos trabalhos executados e valores pagos;
- l) Acompanhamento de ações relativas ao encerramento do exercício, bem como os procedimentos legais inseridos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e normativos de encerramento expedidos pelo Tribunal de Contas da União;
- m) Teste de consistência e validade dos procedimentos, relativos aos inventários físico-financeiros;
- n) Conferência dos saldos em bancos, aplicações financeiras e controles subsidiários;
- o) Exames de conciliação das contas.
- p) Análise das despesas incorridas pela ANATER em atendimento à sua missão institucional, programadas em previsão orçamentária no Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.
- q) Emissão de relatório do auditor independente, com emissão de opinião sobre as contas anuais.

- Revisão dos Controles Orçamentário e Financeiro

- a) Verificação do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados;
- b) Exame das receitas oriundas do Contrato de Gestão e das receitas próprias, se for o caso, além das receitas financeiras, e dos controles estabelecidos;
- c) Exames das despesas executadas, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares e normativos aplicáveis à Contratante e legislação vigente;
- d) Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se as contas bancárias estão devidamente controladas e conciliadas, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável;
- e) Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância da estrutura conceitual para o relatório financeiro, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diário e Razão encontram-se devidamente formalizados e com a escrituração atualizada;
- f) Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações; e
- g) Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado do exercício
- h) Outros serviços necessários e requeridos pela legislação pertinente.

- **MACROPROCESSO DA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO E GOVERNANÇA**

- **Revisão dos Controles Internos**

- a) Revisão dos controles internos e emissão de relatório de recomendações, com emissão de opinião, com aplicação de testes de aderência, abrangendo as áreas técnicas, financeira, patrimonial, logística, contratações diretas e licitações, comunicação e área finalística;
- b) Exame dos procedimentos para admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, dos benefícios concedidos aos funcionários que venham gerar redução de encargos para Anater, dos encargos sociais devidos incidentes e recolhidos e de possíveis riscos que gerem passivo trabalhistas;
- c) Análise dos processos licitatórios e de compras diretas;
- d) Análise dos contratos e demais instrumentos firmados com terceiros que resultaram ou resultem no surgimento e/ou extinção de direitos e obrigações;
- e) Verificação do controle de almoxarifado, dos bens patrimoniais móveis, inclusive a movimentação física e inventários;
- f) A empresa deverá discorrer sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificadas as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por assessoria ou gerência examinada.

- **MACROPROCESSO DA FUNÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Revisão das Soluções Tecnológicas

- a) verificar e avaliar se as soluções utilizadas respondem aos itens mínimos de segurança da informação, com o objetivo de prevenir fraudes, erros, desperdícios e abusos. Proteger o ativo. Assegurar a obediência às diretrizes, planos, normas e procedimentos vigentes na Anater;
- b) Assegurar a validade e integridade dos dados para tomada de decisão com caráter preventivo, voltados para a correção de desvios e instrumentos auxiliares de gestão em todos os níveis hierárquicos.
- c) Controles Gerais de TI voltados ao Sistema SGA;
- d) Desenvolvimento de software e alterações de programas - Validação e Avaliação do controle interno de sistemas de informação.

Verificação e validação dos seguintes parâmetros do Sistema de Informação:

- Identificação e mapeamento das informações inseridas nas aplicações;
- Identificação e mapeamento das informações obtidas pelas aplicações;
- Análise da acuracidade das informações armazenadas no sistema e obtidas em consulta pelo usuário;
- Análise da integração entre aplicações;
- e) Segurança:
 - identificação dos processos e políticas de segurança definidos pela empresa com relação ao Sistema SGA;
 - Análise dos procedimentos à luz das normativas existentes para a área;
- f) Outras Rotinas: Rotinas de Atualização; Rotinas de Backup; Documentação do Sistema; Utilização de hardware e software

• MACROPROCESSO DA FUNÇÃO DE COMUNICAÇÃO

- Relatório de Processo de Comunicação

- a) verificar e avaliar a efetividade da comunicação por meio dos Indicadores-Chaves de Performance (KPIs);
- b) examinar o processo de monitoramento da efetividade da comunicação por meio de KPIs consagrados pelas melhores práticas, com foco nas atividades executadas (qualidade e quantidade), no processo de comunicação (alcance e cobertura), nos objetivos alcançados (interesse, retenção, confiança e percepção de valor), na eficiência (relação custo-benefício das ações) e na contribuição dos resultados para o alcance dos objetivos estratégicos da Anater.

• MACROPROCESSO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- Relatório de Processo da Assessoria Jurídica

- a) Atuação na aplicação da NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

- b)** Verificar como se desenvolve o processo de gestão das provisões e passivos contingentes, com ênfase nas questões relacionadas ao reconhecimento e divulgação;
- c)** Gestão do Contencioso da Anater, com análise do processo de tratamento das demandas judiciais em andamento, bem como as iniciativas relacionadas à prevenção de novos problemas que possam levar a entidade a sofrer processos judiciais;
- d)** Fluxo de demanda de pronunciamento da Assessoria Jurídica: apreciar a sistemática de demanda de pronunciamento da Assessoria Jurídica;
- e)** Aplicação das orientações proferidas pela Assessoria Jurídica: checar como os demandantes aplicam as orientações proferidas pela Assessoria Jurídica

3.1.3. Em que pese a discricionariedade e autonomia técnica do auditor responsável, no que tange ao escopo acima, a Anater requer, na apresentação do Relatório Circunstanciado, que seja descrita e indicada a amostra mínima considerada em cada Macroprocesso, em função do que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas de Auditoria (NBC TA);

3.1.4. Os relatórios emitidos afetos aos pontos de análise, tais como compliance, controles internos e gerenciamento de riscos, resultantes das auditorias realizadas, deverão conter, de forma concisa, os critérios aplicados, os apontamentos e as recomendações relativas a cada caso e/ou fortalecimento dos controles, consideradas as constatações, inclusive com indicação dos fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados;

3.1.5. A contratada deverá assumir o compromisso de adotar as providências necessárias à fiel execução dessa solução, em conformidade com a legislação, prestando o serviço com eficiência, presteza, pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos; e,

3.1.6. Os custos e encargos decorrentes da solução correrão, em sua totalidade, à custa da contratada, a qual será responsável por observar a legislação trabalhista em relação aos seus empregados (Constituição Federal, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho), os eventuais custos diretos e indiretos decorrentes dos trabalhos, bem como despesas originárias de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos.

4. PROCESSO DE TRABALHO

- 4.1. Os serviços compreendem a realização dos trabalhos visando à emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis e revisão dos controles internos, referentes ao exercício de 2021 – Revisão dos papéis de trabalho da auditoria realizada por outra empresa, bem como a emissão do relatório anual de auditoria para cada exercício corrente, dentro das normas e conforme se especifica a seguir:
- 4.2. A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho/Cronograma para a execução dos serviços a seguir relacionados.

- 4.3. Os serviços regulares e especiais de Auditoria Independente a serem realizados deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis, e no mínimo as seguintes atividades:
- 4.4. Plano de Trabalho/planejamento:
1. Entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e, se necessário, com o pessoal-chave direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades e aos procedimentos revisados;
 2. Mapeamento das estruturas organizacionais e funcionais da Entidade;
 3. Levantamento e entendimento das políticas, normas e procedimentos de controles;
 4. Entendimento do ambiente tecnológico e do impacto da tecnologia sobre as áreas revisadas;
 5. Definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos, para definição dos pontos-chaves a serem auditados;
 6. Apresentação de cronograma de auditoria anual.

II –Revisão das Informações Intermediárias –ITR's:

- 4.5. Os procedimentos executados pelo auditor para atualizar o entendimento da Entidade e de seu ambiente, incluindo o seu controle, geralmente compreendem o que segue:
1. Leitura da documentação na extensão necessária da auditoria do exercício anterior e das revisões do(s) período(s) intermediário(s) anteriores do exercício corrente e do(s) período(s) intermediário(s) correspondente do exercício anterior, para permitir que o auditor identifique assuntos que possam afetar as informações intermediárias do período corrente;
 2. Leitura das informações contábeis anuais mais recentes e aquelas comparáveis do período intermediário anterior;
 3. Consideração da materialidade com relação à estrutura de relatório financeiro aplicável às informações intermediárias para auxiliar na determinação da natureza e extensão dos procedimentos a serem executados e avaliar o efeito das distorções;
 4. Consideração da natureza de qualquer distorção relevante corrigida e de qualquer distorção não relevante, não corrigida, identificada nas demonstrações contábeis do exercício anterior;
 5. Consideração dos assuntos contábeis, financeiros e de relatório significativos que podem ser de importância recorrente, como por exemplo, deficiências relevantes no controle interno;
 6. Consideração de resultados de quaisquer procedimentos de auditoria executados com relação às demonstrações contábeis do exercício corrente;
 7. Considerações dos resultados de auditorias internas executadas e das ações subsequentes tomadas pela Administração;

8. Indagação à Administração acerca dos resultados de sua avaliação sobre o risco de que as informações intermediárias possam apresentar distorção relevante como resultado de fraude;
 9. Indagação à Administração acerca do efeito das mudanças nos negócios da Entidade;
 10. Indagação à Administração acerca de quaisquer mudanças significativas no controle interno e do potencial efeito de qualquer uma dessas mudanças na elaboração das informações intermediárias; e
 11. Indagação à Administração sobre o processo pelo qual as informações intermediárias foram elaboradas e a confiabilidade dos registros contábeis com os quais as informações intermediárias são confrontadas ou conciliadas.
- 4.6. Exame das demonstrações contábeis, com emissão dos respectivos pareceres, assim como a preparação de relatórios de recomendações, compreendendo:
 - 4.7. Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações financeiras, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da Anater, de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais normas aplicáveis, no que couber, e emissão de respectivo parecer das demonstrações quanto à posição patrimonial e financeira, apresentando, no final destes trabalhos, relatórios com recomendações sobre controles internos, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e/ou administrativos e à regularização de qualquer ocorrência anormal detectada, ou manifestando a regularidade dos procedimentos adotados.
 - 4.8. Análise do SPED ECD-contábil, SPED fiscal, EFD-Contribuições, DCTF em conformidade com a legislação em vigor, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela ANATER afetos ao objeto da contratação, e outras definidas em lei, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, incluindo Parecer/Relatório, sobre essas demonstrações, apresentando, em caso de identificação de qualquer inconformidade, a manifestação adequada para a sua regularização, e revisão prévia da escrituração fiscal digital da pessoa jurídica - ECF, por pessoal especializado na área tributária, referente a cada ano corrente, assim como verificação da conformidade dos procedimentos gerais objeto do trabalho em relação às normas tributárias;
 - 4.9. Participar de reuniões com os gestores da ANATER, para a apresentação dos relatórios preliminares ou finais e parecer/relatório de auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos.
 - 4.10. A Contratada deverá estar presente, e permanecer até o término, em todas as reuniões do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, caso convocada formalmente para tal, para a aprovação das Demonstrações Financeiras abrangidas pelo objeto, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF ou no meio designado, em datas a serem informadas previamente pela ANATER, mesmo essa ocorrendo

em data posterior a vigência do contrato a ser celebrado por força deste Termo de Referência, limitando esse prazo excedente a 12 meses.

- 4.11. Metodologia de Trabalho - A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:
- 4.12. Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- 4.13. Apresentação dos relatórios de análise e avaliação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, em conformidade com as constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 4.14. Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- 4.15. Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;
- 4.16. Envidar e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo parecer/relatório razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores da ANATER e dos Conselhos superiores, de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras; e
- 4.17. As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro do exercício.
- 4.18. As entregas dos relatórios e pareceres de auditoria independente deverão observar os prazos descritos no Plano de Trabalho/Cronograma e do Termo de Referência;
- 4.19. Os trabalhos serão considerados concluídos somente após a emissão dos relatórios/pareceres, nas versões finais e, subsequentemente, à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela ANATER.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

- 5.1. Os serviços compreendem a realização dos trabalhos visando à emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis e revisão dos controles internos, referentes ao exercício de 2021 – Revisão dos papéis de trabalho da auditoria realizada por outra empresa, bem como a emissão do relatório anual de auditoria para cada exercício corrente, dentro das normas e conforme se especifica a seguir:
- 5.2. A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho/Cronograma para a execução dos serviços a seguir relacionados.
- 5.3. Os serviços regulares e especiais de Auditoria Independente a serem realizados deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis, e no mínimo as seguintes atividades:

I – Plano de Trabalho/planejamento:

1. Entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e, se necessário, com o pessoal-chave direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades e aos procedimentos revisados;
2. Mapeamento das estruturas organizacionais e funcionais da Entidade;
3. Levantamento e entendimento das políticas, normas e procedimentos de controles;
4. Entendimento do ambiente tecnológico e do impacto da tecnologia sobre as áreas revisadas;
5. Definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos, para definição dos pontos chaves a serem auditados;
6. Apresentação de cronograma de auditoria anual.

II –Revisão das Informações Intermediárias – ITR's:

- 5.4. Os procedimentos executados pelo auditor para atualizar o entendimento da Entidade e de seu ambiente, incluindo o seu controle, geralmente compreendem o que segue:
 1. Leitura da documentação na extensão necessária da auditoria do exercício anterior e das revisões do(s) período(s) intermediário(s) anteriores do exercício corrente e do(s) período(s) intermediário(s) correspondente do exercício anterior, para permitir que o auditor identifique assuntos que possam afetar as informações intermediárias do período corrente;
 2. Leitura das informações contábeis anuais mais recentes e aquelas comparáveis do período intermediário anterior;
 3. Consideração da materialidade com relação à estrutura de relatório financeiro aplicável às informações intermediárias para auxiliar na determinação da natureza e extensão dos procedimentos a serem executados e avaliar o efeito das distorções;

4. Consideração da natureza de qualquer distorção relevante corrigida e de qualquer distorção não relevante, não corrigida, identificada nas demonstrações contábeis do exercício anterior;
 5. Consideração dos assuntos contábeis, financeiros e de relatório significativos que podem ser de importância recorrente, como por exemplo, deficiências relevantes no controle interno;
 6. Consideração de resultados de quaisquer procedimentos de auditoria executados com relação às demonstrações contábeis do exercício corrente;
 7. Considerações dos resultados de auditorias internas executadas e das ações subsequentes tomadas pela Administração;
 8. Indagação à Administração acerca dos resultados de sua avaliação sobre o risco de que as informações intermediárias possam apresentar distorção relevante como resultado de fraude;
 9. Indagação à Administração acerca do efeito das mudanças nos negócios da Entidade;
 10. Indagação à Administração acerca de quaisquer mudanças significativas no controle interno e do potencial efeito de qualquer uma dessas mudanças na elaboração das informações intermediárias; e
 11. Indagação à Administração sobre o processo pelo qual as informações intermediárias foram elaboradas e a confiabilidade dos registros contábeis com os quais as informações intermediárias são confrontadas ou conciliadas.
- 5.5. Exame das demonstrações contábeis, com emissão dos respectivos pareceres, assim como a preparação de relatórios de recomendações, compreendendo:
- 5.6. Análise dos balancetes, balanço e demais demonstrações financeiras, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da Anater, de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais normas aplicáveis, no que couber, e emissão de respectivo parecer das demonstrações quanto à posição patrimonial e financeira, apresentando, no final destes trabalhos, relatórios com recomendações sobre controles internos, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e/ou administrativos e à regularização de qualquer ocorrência anormal detectada, ou manifestando a regularidade dos procedimentos adotados.
- 5.7. Análise do SPED ECD-contábil, SPED fiscal, EFD-Contribuições, DCTF em conformidade com a legislação em vigor, avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela ANATER afetos ao objeto da contratação, e outras definidas em lei, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, incluindo Parecer/Relatório, sobre essas demonstrações, apresentando, em caso de identificação de qualquer inconformidade, a manifestação adequada para a sua regularização, e revisão prévia da escrituração fiscal digital da pessoa jurídica - ECF, por pessoal especializado na área tributária, referente a cada ano corrente, assim como verificação da conformidade dos procedimentos gerais objeto do trabalho em relação às normas tributárias;

- 5.8. Participar de reuniões com os gestores da ANATER, para a apresentação dos relatórios preliminares ou finais e parecer/relatório de auditoria, abordando os aspectos relevantes observados durante a execução dos trabalhos.
- 5.9. A Contratada deverá estar presente, e permanecer até o término, em todas as reuniões do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, caso convocada formalmente para tal, para a aprovação das Demonstrações Financeiras abrangidas pelo objeto, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF ou no meio designado, em datas a serem informadas previamente pela ANATER, mesmo essa ocorrendo em data posterior a vigência do contrato a ser celebrado por força deste Termo de Referência, limitando esse prazo excedente a 12 meses.
- 5.10. Metodologia de Trabalho - A Contratada deverá observar, sem prejuízo das demais obrigações e condições previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, do Conselho Federal de Contabilidade, a seguinte metodologia de trabalho:
- 5.11. Obtenção de segurança razoável (nível elevado de segurança) de que as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorção relevante, independentemente se causadas por fraude ou erro, possibilitando, assim, que a Contratada expresse sua opinião sobre se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- 5.12. Apresentação dos relatórios de análise e avaliação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício, em conformidade com as constatações da Contratada, como exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 5.13. Planejamento e execução da auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo que podem existir circunstâncias que causam distorção relevante nas Demonstrações Financeiras;
- 5.14. Aplicação do conhecimento e experiência da Contratada, segundo as normas de auditoria, contábil e ética, nas tomadas de decisões correspondentes ao trabalho de auditoria;
- 5.15. Envidar e aplicar a melhor técnica possível nos trabalhos, emitindo parecer/relatório razoáveis e objetivos, que possam embasar a tomada de decisão dos gestores da ANATER e dos Conselhos superiores, de forma que suas conclusões sejam fundamentadas em evidências de auditoria adequadas e suficientes para reduzir ao máximo o risco de a Contratada notificar constatação equivocada sobre as Demonstrações Financeiras; e

- 5.16. As auditorias sobre as Demonstrações Financeiras de fim de exercício deverão contemplar o resultado das operações correspondentes ao período de 12 (doze) meses findo em 31 de dezembro do exercício.
- 5.17. As entregas dos relatórios e pareceres de auditoria independente deverão observar os prazos descritos no Plano de Trabalho/Cronograma e do Termo de Referência;
- 5.18. Os trabalhos serão considerados concluídos somente após a emissão dos relatórios/pareceres, nas versões finais e, subsequentemente, à emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela ANATER.

6. EQUIPE DE TRABALHO MÍNIMA ESTIMADA

- 6.1. Para efeitos de precificação e gestão contratual, a CONTRATADA deverá trabalhar com um quadro estável de forma remota e/ou presencial de recursos profissionais para execução das demandas e tarefas de prestação de serviços de auditoria independente, buscando assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade.
- 6.2. Para efeitos de precificação e elaboração da proposta, deverão ser considerados os quantitativos abaixo.

6.2.1. Note-se, que se trata apenas de quantitativo mínimo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de processos e plano de trabalho estabelecido pela prestadora do serviço.

6.2.2. A definição dos papéis será feita conforme a distribuição de demandas por projeto, de acordo com a delimitação dos processos de trabalho, estimando-se, no mínimo:

- a) A equipe indicada, que executará o trabalho de campo, deverá ser formada por, pelo menos, 1(um) Supervisor e/ou Auditor Sênior com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional, tempo razoável de vivência profissional para formação da maturidade técnica e profissional desejada e registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes – CNAI do Conselho Federal de Contabilidade – CFC – referente a prova de Qualificação Técnica Geral nos termos da legislação vigente, com validade na data da apresentação;
- b) A experiência exigida para os perfis profissionais detalhados nos itens imediatamente subordinados ao supervisor deve ser comprovada por meio da apresentação de currículo, declarações, atestados de capacidade técnica, contrato de prestação de serviços e/ou cópia da carteira de trabalho, onde constem as informações sobre as atividades realizadas e os anos de execução.
- c) Não há obrigatoriedade de vínculo empregatício/de trabalho do profissional que atenderá à Anater com a licitante vencedora durante todo o período de experiência a ser comprovado.
- d) A comprovação do vínculo de trabalho do profissional listado com a licitante vencedora, poderá ser feita por meio do registro em Carteira de Trabalho, participação em Contrato Social da Empresa, Contrato de Trabalho por Tempo Determinado ou contrato de prestação de serviços na forma da legislação civil.

6.2.3. O quantitativo de profissionais envolvidos ficará a critério da contratada, desde que assuma a responsabilidade pelo cumprimento do prazo de execução contratual e do cronograma de entregas acordado.

6.3. DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA

- 6.3.1. Deverão ser observados os perfis mínimos dos profissionais da Contratada que atuarão com a elaboração dos processos e/ou produtos entregues.
- 6.3.2. Outros perfis poderão ser agregados às equipes a título de apoio técnico, a critério da Contratada, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.3.3. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU é vedada a exigência, como condição de qualificação técnica, que o licitante possua em seu quadro permanente, os profissionais com as certificações requeridas ou a qualificação técnica exigida, por impor ônus desnecessário antes da contratação e restringir o caráter competitivo do certame.
- 6.3.4. Todos os aspectos de recrutamento, seleção, avaliação de conhecimentos e habilidades, contratação e gestão de pessoas envolvidas na prestação de serviços são encargos exclusivos da Contratada.
- 6.3.5. É responsabilidade da Contratada dimensionar, gerenciar e definir seus recursos humanos para atender aos serviços especificados neste Termo de Referência.
- 6.3.6. A Anater poderá a qualquer tempo, caso os profissionais indicados não apresentarem desempenho satisfatório em relação aos níveis de serviço, ou que eventualmente mantenham comportamento inadequado ao ambiente de trabalho, solicitar sua substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.3.7. Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Contratada, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada até dois dias úteis antes da data prevista para início das atividades do profissional, não implicando essas eventuais substituições em suspensão dos processos ou impacto no cronograma estabelecido entre as partes.
- 6.3.8. A Equipe técnica que desempenhará atividades por força do contrato não terá dedicação exclusiva de mão de obra à ANATER, devendo, portanto, serem acordados os prazos de início e fim das atividades dos profissionais alocados ao projeto.
- 6.3.9. A Contratante, de forma a garantir a qualidade do processo e dos entregáveis resultantes dele, exigirá da Contratada, no decorrer da execução das atividades e, ainda, conforme necessário ao projeto, a utilização de profissionais compatíveis com as exigências necessárias de cada demanda.
- 6.3.10. Os profissionais envolvidos nos projetos deverão possuir conhecimento necessário para a prestação dos serviços. A Contratada deverá disponibilizar os respectivos currículos dos especialistas alocados em cada atividade para

conhecimento da Anater.

6.3.11. Caberá à Contratada enviar a Relação nominal da equipe proposta pela Contratada para a prestação de serviços na sede da Anater, a qual deverá ser composta por técnicos com formação superior em Ciências Contábeis e com registro ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme disposto no subitem 6.2.2

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

i. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente, conforme requisitos e qualificação exigidos

ii. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme regras do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Anater;

7.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.3. Em caso de deslocamentos, os custos deverão estar previstos na proposta registrada, não se admitindo cobranças eventuais relativas a deslocamentos extras.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

8.1. A execução dos trabalhos de auditoria independente permite a ampliação da transparência da gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como a redução dos riscos de integridade da prestação de contas da Anater, e propiciam subsídios aos Conselhos de Administração e Fiscal da Empresa, no exercício de suas atribuições.

8.2. A emissão dos pareceres e relatórios deverá ser feita consoante as normas brasileiras de contabilidade, normas internacionais de contabilidade, e, no que for pertinente, à legislação específica, a análise e avaliação dos controles internos da Anater

9. DOS REQUISITOS

9.1. DE NEGÓCIO

9.1.1. A Contratada deve manter a aderência aos padrões, diretrizes, metodologia e legislação que norteiam o processo de auditoria externa.

- 9.1.2. A Contratada deve buscar manter seus funcionários capacitados e treinados para os padrões, ferramentas e processos utilizados no ambiente da Contratante.
- 9.1.3. Por sua vez, os requisitos de negócio específicos das soluções a serem produzidas e mantidas na presente contratação serão demandados conforme Plano de Trabalho aprovado e deverá estar alinhada ao escopo dos trabalhos de auditoria estabelecido na legislação pertinente.

9.2. TEMPORAIS

- 9.2.1. A Contratada estará sujeita ao cumprimento de diferentes categorias de prazos para início e conclusão de acordo com o cronograma e plano de trabalho acordados.
- 9.2.2. Eventual interrupção na execução dos serviços não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual, salvo por motivo formalmente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

9.3. DA CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA ORGÂNICA E DA INFORMAÇÃO

- 9.3.1. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
- 9.3.2. A Contratada não poderá divulgar a terceiros nenhum tipo de apresentação, documentação, código ou demais artefatos resultantes da execução da presente contratação sem prévia autorização da Contratante.
- 9.3.3. A Contratante poderá realizar diligências a quaisquer instalações da Contratante para auditar aspectos de interesse da prestação de serviços, a qualquer momento dentro da vigência contratual.
- 9.3.4. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade aqui estabelecidas a Contratada exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura de Termos de Compromisso e de Ciência, onde o signatário declara se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas pela Contratada e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

9.4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 9.4.1. A Contratada garantirá a disponibilização dos serviços prestados durante toda a vigência do Contrato. Nesse período a Contratada se obriga a corrigir

quaisquer defeitos nos produtos e serviços executados.

- 9.4.2. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas num serviço contratado, ausência de artefatos obrigatórios e qualquer outra ocorrência que impeça o andamento ou entrega normal dos serviços contratados.
- 9.4.3. Caso um entregável/solução apresentada e/ou artefato, referente a um serviço contratado, sejam alterados pelo Contratante, a garantia cessará apenas para o resultado relacionado ao entregável atingido pela modificação.
- 9.4.4. Caberá a Contratada, durante toda a vigência do Contrato, e por 90 (noventa) dias após o seu término, realizar todas as correções decorrentes dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Contratante.
- 9.4.5. As glosas decorrentes de demandas em garantia abertas no período supracitado de 90 (noventa) dias subsequentes ao término do contrato poderão ser aplicadas às faturas ainda não liquidadas ou da caução apresentada como garantia pela Contratada.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 10.1. Caberá à Gerência Administrativa e Financeira-GAF, com aprovação da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF a definição da criticidade e priorização para o atendimento das etapas dos trabalhos.
- 10.2. A prestação dos serviços prevê a entrega de produtos específicos, a serem apresentados em conformidade com as atividades e cronograma prévio, a ser validado após a contratação, a seguir:

Atividades e Produtos	Execução atividades
Planejamento	5 dias após início da contratação
Análise dos processos e atividades do controle interno e gerenciamento de riscos	Até 10 dias após planejamento
Avaliação dos procedimentos de controle interno e riscos do negócio	Até 15 dias após análise dos processos
Revisão e verificação dos procedimentos e normas da área tributária	Até 30 dias após análise dos processos
Análise e revisão das demonstrações contábeis	Até 45 dias após análise dos processos

Obs.1: As datas são meramente estimativas, podendo ser ajustadas após a conclusão do processo licitatório e da celebração do contrato entre as partes.

Obs.2: Não podendo ultrapassar o prazo final de entrega até o dia 28 de fevereiro de 2023 ou 03 de março de 2023

Atividades e Produtos	Entrega do produto preliminar	Entrega do produto final
Produto 1 – Entrega do Relatório sobre a Revisão dos papéis de trabalho da auditoria das Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas sobre o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que foi examinado por outros auditores independentes.	20/01/2022	10/02/2023
Produto 2 - Parecer e Relatório Circunstanciado sobre os Controles Internos	10/02/2023	28/02/2023
Produto 3 - Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2022.	15/02/2023	03/03/2023

10.1. A cada início de exercício, em caso de renovação contratual, será criado cronograma, com datas específicas para este, e repassado à contratada.

10.2. Para o primeiro ano de vigência do contrato, será criada tabela de prazos, a ser definido em conjunto com a empresa vencedora da licitação, restando aos próximos anos, seguir os cronogramas acordados.

* Na Assinatura do Contrato Pela Empresa Vencedora da Licitação, o prazo de entrega será de 10 (dias) corridos para entrega do Planejamento.

** Na Assinatura do Contrato Pela Empresa Vencedora da Licitação, o prazo de entrega dos demais produtos será de até 90 (noventa) dias corridos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

11.2. A presente contratação será realizada Pregão Eletrônico, tendo em vista que os serviços acessórios se enquadram como atividades meio e são essenciais à manutenção das atividades da Agência.

- 11.3. Nos termos do Art. 5º, inciso V, do RLC, está prevista a modalidade pregão para contratação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública no ambiente Internet, com propostas e lances eletrônicos, no qual constitui a escolha para o julgamento deste objeto.
- 11.4. Em atenção à decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que, por meio do Acórdão nº 1.046/2014 - Plenário, concluiu pelo cabimento do pregão para a contratação de auditores independentes, importante citar o voto do Ministro Relator, que apresentou as seguintes razões:
- "43. Assim sendo, concluo que os **serviços de auditoria independente**, em regra, podem ser caracterizados como serviços de natureza comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade pregão para as licitações que os tenham por objeto, preferencialmente na forma eletrônica, tendo em vista, especialmente, que:
- os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - os serviços de auditoria independente são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras;
 - a qualidade do trabalho de auditoria é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração, qual seja, o parecer de auditoria condizente com as normas aplicáveis; e,
 - o fato de o objeto exigir capacitação técnica específica não é suficiente, por si só, para excluí-lo do conceito de 'bem ou serviço comum'."
- 11.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 11.6. Por se tratar de obrigatoriedade legal e recomendação das boas práticas, que deve ser cumprida anualmente, entende-se que a presente contratação possui caráter continuado, uma vez que não se mostra possível o funcionamento regular e legal da Anater sem a execução do referido objeto contratual.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

- 12.2.1. Serão consideradas inexequíveis e, conseqüentemente, desclassificados os lances cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado.
- 12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a fim de dirimir dúvidas.
- 12.4. Em caso de diligência por indício de inexequibilidade, a ANATER poderá solicitar o detalhamento dos custos da proposta utilizando como base em Planilha de Custos e Formação de Preços Simplificada devidamente preenchida, de forma a demonstrar a decomposição dos custos do serviço a ser cotado para que verifique a exequibilidade da proposta apresentada, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.5. A LICITANTE deverá indicar os locais da prestação de serviços para a realização de diligência. A CONTRATANTE poderá realizar diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pela LICITANTE. Caso fique caracterizada atitude inidônea da LICITANTE, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.
- 12.6. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade definidos pela Contratante e especificados neste Termo de Referência e em seus anexos, a LICITANTE será desclassificada e será então convocada a próxima LICITANTE, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 12.7. Para atendimento ao objeto desta contratação, não serão aceitos consórcios.
- 12.7.1. Referente à contratação de empresas reunidas em forma de consórcio, fica esclarecido que a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individuais, permitindo-se a união de esforços quando se tratar de questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos necessários para a plena execução dos serviços.
- 12.7.2. Como a contratação em questão trata de prestação de serviços técnicos especializados na área de auditoria contábil e de controles internos, em tese, os serviços não exigem empresas do mesmo segmento reunidas para atuarem em sua execução. Tendo em vista que uma única empresa é capaz de reunir todos os componentes necessários para a realização dos serviços de forma eficiente e eficaz. Vale ressaltar que todos os profissionais e serviços a serem desenvolvidos para a prestação dos serviços são complementares, interdependentes, integrativos a um mesmo contexto, não ensejando buscar diferente contexto ou ramo de serviço para a realização dos serviços objetos desta contratação.
- 12.7.3. Cabe ressaltar que a permissão ou não de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada.

12.7.4. Como o segmento de mercado que presta este tipo de serviço é atendido por diversas empresas especializadas, de abrangência nacional e internacional, e é altamente competitivo, não há razão para se permitir a formação de consórcios entre essas empresas.

12.7.5. Dispersar os serviços em um grupo muito grande de fornecedores poderá dificultar a sua gestão devido à pulverização de responsabilidades, além de um consórcio poder gerar possíveis conflitos de interesse entre os fornecedores, diferença na qualidade dos serviços prestados e maior risco da dissolução de qualquer empresa que forma o consórcio, colocando em risco a prestação de serviços.

13. VISTORIA

13.1. Será dispensada a realização de vistoria prévia, tendo em vista que os elementos básicos se encontram claros e precisos, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

14. DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. Como ferramenta fundamental para alcançar, manter e evoluir a visão planejada, esta contratação está alinhada estrategicamente com o Planejamento Estratégico da Anater – 2021/2025;

14.2. A conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, enquadradas como serviços de auditoria contábil e de controles internos estão aderentes.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. Além dos requisitos já enumerados neste documento e seus anexos, durante a vigência contratual, para o fiel atendimento dos requisitos do objeto, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências a seguir:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização de pessoal técnico e estrutura necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de executar os serviços, na qualidade e quantidade necessários ao atendimento do objeto;

14.1.2. As especificações técnicas do objeto tratam dos procedimentos necessários e suficientes ao adequado fornecimento dos serviços contratados, por meio dos principais elementos de execução contratual.

14.1.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações prediais da Anater ou de forma remota conforme a demanda. Observadas as condições de execução estabelecida no Plano de Trabalho acordado entre as partes.

14.1.4. Para atender aos objetivos pretendidos desta contratação, é importante destacar que se trata de prestação dos serviços para atendimento das demandas direcionadas pela Anater, de acordo com os serviços estabelecidos na legislação específica de auditoria contábil e de controles internos vigentes.

- 14.1.5. Trata-se de serviços comuns - cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado - atendem a necessidades frequentes e normalmente são contratados.
- 14.1.6. Os serviços deverão ser prestados para atender a necessidade da Anater e dos Conselhos superiores, de forma a subsidiar a tomada de decisão com relação à aprovação das contas da entidade e dos atos de gestão praticados pela Diretoria Executiva, bem como demandas internas necessárias e definidas pela alta administração de forma a atender as oportunidades de melhoria contínua e a inovação.
- 14.2. Na execução do contrato, alguns papéis e responsabilidades deverão ser observados, seguindo o Regulamento de Licitações e Contratos da Anater:
- i. **Preposto:** colaborador nomeado pela Contratada para representá-la o qual ficará responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. O preposto deverá ter formação e conhecimento necessário e compatível com as normas de auditoria nacional e internacional;
 - ii. **Gestor do Contrato:** empregado com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais e técnicos dos serviços a serem executados, bem como aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
 - iii. **Técnicos e especialistas:** profissionais que irão desempenhar atividades sob demanda, de acordo com os requisitos e especificidades necessários a esmerada execução contratual. Os técnicos e especialistas deverão estar enquadrados no constante do item 6.3. do presente Termo de Referência.
- 14.3. A fiscalização exercida pelo Gestor e/ou Fiscais do contrato ou seus substitutos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 14.4. Os instrumentos de medição de resultados - IMR estabelecidos poderão ser readequados, com vistas à melhoria contínua, desde que acordado entre as partes, em qualquer período da execução contratual, inclusive quando houver substituição de ferramentas, equipamentos e serviços.
- 14.5. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de ordens de serviço ou outro documento, durante a execução do contrato, far-se-á através do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 14.6. Poderão ser utilizados os instrumentos formais de comunicação:

Documento	Função	Emissor	Destinatário	Periodicidade
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Ordem de Serviço	Autorização para prestação de serviços	Contratante	Contratada	Mensal ou eventual
Relatório Geral de Faturamento	Demonstrar condições em que os serviços foram executados e saldo de UST	Contratante	Contratada	Mensal
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal ou eventual
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento Definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal ou eventual
Ata de Reunião	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Termo de Encerramento do Contrato	Encerramento oficial do contrato	Contratante	Contratada	No final do contrato

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, anexo ao Contrato, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 15.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme Anexo I deste Termo de Referência.
- 15.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- i. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

- ii. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à necessidade legal.
- 15.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.6. A gestão do contrato será realizada pela Gerência Administrativa e Financeira, que designará gestor e fiscal técnico do contrato, formalmente designado pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC Anater.
- 15.7. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 01 PRAZO DE ENTREGA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a tempestividade na entrega dos produtos
Meta a cumprir	Produto entregue no prazo
Instrumento de medição	Avaliação do gestor/fiscal do contrato e da Diretoria Administrativa e Financeira
Forma de acompanhamento	Pelo gestor/fiscal do contrato
Periodicidade	A cada produto entregue
Mecanismos de cálculo	Comparação entre o dia entregue e a data estipulada.
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Para cada dia de atraso injustificado haverá redução de 1% no valor do produto.
Sanções	Além do desconto previsto na faixa de ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às sanções caso o atraso injustificado seja superior a: a) 5 dias, multa compensatória de 3% sobre o valor do produto; b) 10 dias, multa compensatória de 6% sobre o valor do produto; c) 15 dias, multa compensatória de 10% sobre o valor do produto; d) 30 dias, multa compensatória de 15% sobre o valor do produto + rescisão contratual

Observações	As entregas dos produtos devem ser realizadas em reunião de apresentação do produto, na qual participarão as áreas envolvidas – Financeira e de Controle Interno, a Fiscalização do Contrato e Diretoria Administrativa e Financeira, na qual será emitido o Termo de Recebimento Provisório
-------------	--

INDICADOR Nº 02 QUALIDADE DO PRODUTO ENTREGUE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade e confiabilidade dos produtos entregues
Meta a cumprir	Produto entregue com qualidade esperada, nos termos especificados no Termo de Referência
Instrumento de medição	Avaliação do gestor/fiscal do contrato e da Diretoria Administrativa e Financeira
Forma de acompanhamento	Pelo gestor/fiscal do contrato
Periodicidade	A cada produto entregue
Mecanismos de cálculo	Cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria vigentes na legislação brasileira. Percentual médio de conformidade do produto apresentado, levando-se em consideração a quantidade de ajustes cujo produto careceu em relação produto final entregue
Início da vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajustes no pagamento	Conformidade acima de 90% - pagamento integral Conformidade entre 80% e 90% - desconto de 5 no valor do produto entregue Conformidade abaixo de 80% - desconto de 10% no valor do produto entregue
Sanções	Após as solicitações de ajuste, caso os vícios de mantenham e os produtos não possam ser recebidos, poderão ser aplicadas as sanções de multa compensatória de 20% do valor do produto e rescisão contratual.
Observações	As entregas dos produtos devem ser realizadas em reunião de apresentação do produto, na qual participarão as áreas envolvidas – Financeira e Controle Interno, o gestor/fiscal do Contrato e Diretoria Administrativa e Financeira, e será emitido o Termo de Recebimento Provisório. A Auditoria deve defender os produtos entregues nas reuniões de apresentação, com base em sua metodologia de trabalho qualificada.

	<p>É permitido recurso sobre a avaliação, com suspensão do prazo para recebimento e pagamento do produto e agendamento de nova reunião para reapresentação do produto, sendo permitida a sua evolução, por uma única vez. Após consenso, e entrega final será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.</p>
--	--

- 15.8. A Contratante irá monitorar e medir os Níveis Mínimos de Serviço, por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, de forma a garantir que sejam mantidos com base nos parâmetros que orientam a medição para cada tipo de serviço contratado, tais como manutenção da qualidade e dos prazos acordados.
- 15.9. O IMR será aplicado pelo Contratante, na pessoa do Fiscal/Gestor do Contrato, acompanhado e aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- 15.10. O valor devido a título de pagamento à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.
- 15.11. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.
- 15.12. Deverão constar do respectivo Relatório todos os indicadores de níveis mínimos de serviços estabelecidos, além da descrição de ocorrências do período e recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período.
- 15.13. Os Instrumentos de Medição de Resultados-IMR estabelecidos poderão ser readequados, com vistas à melhoria contínua, no momento da prorrogação do contrato ou, desde que acordado entre as partes, em qualquer período da execução contratual, inclusive quando houver substituição de ferramentas, equipamentos e serviços.

PERSPECTIVA	INDICADORES
Prazo de entrega	Entrega no prazo pactuado
Qualidade do trabalho	Qualidade validada pela fiscalização do contrato
Equipe de trabalho envolvida	Manteve a quantidade mínima de auditores certificados na equipe de trabalho
Visitas/Atividades presenciais pactuadas	Realizou as visitas presenciais acordadas no Plano de Trabalho, com o acompanhamento de 1 auditor certificado

- 15.14. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados em reuniões, nas

- dependências da Contratante, entre Gestor do Contrato e preposto da Contratada.
- 15.15. A(s) reunião(ões) será(ão) realizada(s) conforme acordado no Plano de Trabalho, que fará parte integrante ao contrato a ser celebrado, ou a critério da Contratante, para tratar de assuntos inerentes ao contrato, e poderá haver reuniões extras dependendo de necessidade (s) percebida (s) por algum integrante da Equipe de Fiscalização do Contrato e/ou Preposto.
- 15.16. Todas as restrições, providências e resultados alcançados no projeto deverão ser registrados em ata de reunião.
- 15.17. A participação da Contratada em reuniões não resultará em remuneração adicional.
- 15.18. A qualquer tempo, poderão ser realizadas visitas às dependências da Contratada para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Em caso de descumprimento de qualquer indicador do acordo dos Instrumentos de Medição de Resultados-IMR que não tenha sido devidamente justificado pela Contratada ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pela Contratante, haverá glosa correspondente na fatura.
- 16.2. Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela Contratada à Contratante, conforme estabelecido no item de Instrumentos de Medição de Resultados-IMR.
- 16.3. A aceitação dos serviços de forma Provisória ou Definitiva não impede a constatação, no prazo da garantia, da existência de vícios e não isenta a Contratada de obrigações deles decorrentes.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços ou soluções, nos termos abaixo.
- 17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 17.3. O **recebimento provisório** será realizado pelo gestor/fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, no prazo de 10 (dez) dias corridos da efetiva entrega pela Contratada, da seguinte forma:
- 17.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações

da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal administrativo.

- 17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal administrativo.
 - 17.3.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 17.3.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.4. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal Técnico deverá providenciar o **recebimento definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 17.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 17.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 17.4.1.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando eventuais glosas aplicadas com base no descumprimento de níveis mínimos de serviço.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da presente contratação será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.
- 18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Contratante, na nota fiscal e da apresentação de documentação Fiscal, trabalhista e previdenciária, a saber:
 - 18.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 18.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 18.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
 - 18.2.4. Relatório Circunstanciado que ateste a esmerada execução dos serviços e sua aprovação.
- 18.3. A Contratada não poderá, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, realizar qualquer tipo de negociação dos títulos e/ou valores decorrente desta contratação, tais como, penhorar, transferir, ceder e/ou emprestar a terceiros, dentre outras, obrigando-se a não os caucionar a qualquer pessoa, física ou jurídica, razão pela qual a Contratante pagará os valores pertinentes, sempre, única e exclusivamente, à Contratada.
- 18.4. Todos os tributos, emolumentos e contribuições parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução, já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, ficando claro que cada parte arcará com os tributos de sua responsabilidade, determinados pela legislação.
- 18.5. Nos documentos de cobrança deverão ser claramente discriminados os serviços executados e os preços a eles correspondentes.
- 18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 18.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Anater.
- 18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Anater deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8. Persistindo a irregularidade, a Anater deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 18.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Anater.
- 18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes aos serviços prestados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.12. A devolução dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivo para suspensão da execução do contrato por parte da Contratada.
- 18.13. A Contratante efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à Contratada, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.
- 18.14. A Contratada se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15. As despesas para atender ao objeto estão programadas em previsão orçamentária no Contrato de Gestão firmado com a União, e seus aditamentos, em conformidade com a Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e com o Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014.

19. REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 19.2. Após o interregno de um ano, e precedido de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.6. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.
- 19.7. O contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, com as devidas justificativas, nos seguintes casos, conforme os artigos 47 e 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme disposto no art. 45 do Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.
- 20.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Anater a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme legislação vigente.
- 20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.3.2. Prejuízos diretos causados à Anater decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - 20.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Anater à Contratada.
- 20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 20.5. A garantia em dinheiro (CAUÇÃO) deverá ser efetuada na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BB OU CEF) em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.
- 20.6. A Contratada poderá se dirigir à uma agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BB OU CEF), munido do CONTRATO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO correspondente, e solicitar a efetivação do depósito da caução, na forma admitida pela legislação, em nome da Contratante.
- 20.7. A CEF, em procedimento habitual, ao efetuar o depósito da caução, preencherá um formulário denominado Recibo de Caução, em quatro vias e em cores distintas, entregando à Contratante as vias branca e azul.
- 20.8. De posse das duas vias do Recibo de Caução, a Contratada mantém em seu poder a via branca, destinada ao Cauçionário, por ser o recibo original e a via azul, destinada ao Beneficiário (Contratante).
- 20.9. A via azul do Recibo de Caução deverá ser mantida em segurança no cofre da Tesouraria da Contratante até que deixe de existir o motivo do caucionamento (Termo de Encerramento do contrato).
- 20.10. Após o encerramento do contrato, o saque do saldo do depósito da caução poderá ser feito pela Contratada mediante a apresentação da via azul do Recibo de Caução à CEF, devidamente autorizado pela Contratante com o preenchimento dos campos próprios no verso do mesmo formulário.
- 20.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.
- 20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 20.13. A Anater executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.14. Será considerada extinta a garantia:
 - 20.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Anater, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.14.2. No prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, caso a Anater não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado;
- 20.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Anater com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 20.16. A Contratada autoriza a Anater a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 21.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 21.2.1 Casos omissos aos elencados anteriormente serão analisados pela Contratante antes da efetivação de qualquer ato de subcontratação por parte da Contratada.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços, bem como permitir seu acesso às suas dependências para a execução dos serviços.
- 22.2. Informar à empresa Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na instalação das soluções contratadas.
- 22.3. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para instalação da solução.
- 22.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa Contratada.
- 22.5. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da licitação.
- 22.6. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso.
- 22.7. Serão fornecidas instalações elétricas e de rede, entre outros insumos básicos.
- 22.8. Não serão fornecidos mobiliário, nem estações de trabalho, compreendendo computadores, impressoras e demais acessórios necessários à prestação do serviço.
- 22.9. Tornar disponíveis à Contratada as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato.
- 22.10. Disponibilizar pessoal qualificado para trabalhar em todas as etapas da execução do contrato, quando necessário.
- 22.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.12. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.13. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de

Referência.

- 22.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.
- 22.15. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 22.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa Contratada.
- 22.17. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 22.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 22.18.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 22.18.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 22.18.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,
 - 22.18.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 22.19. Arquivar, entre outros documentos, Relatórios e Pareceres, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios técnicos após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 22.20. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 22.21. Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela Contratada e determinação de sanções cabíveis.
- 22.22. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las às ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato.
- 22.23. Notificar a Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela Contratante, ficando a critério da Contratante a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços.

- 22.24. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.25. A Contratante terá que disponibilizar infraestrutura de TI para as instalações dos ambientes adquiridos e ambientes de desenvolvimento para a CONTRATADA realizar as instalações;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A Contratada se obriga a desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Anater, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 23.2. Executar o objeto deste contrato com observância às normas e procedimentos legais de Auditoria Independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à contratante.
- 23.3. Apresentar o Plano de Trabalho e Cronograma conforme especificado no presente Termo de Referência.
- 23.4. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deve designar o seu responsável técnico profissional que ficará responsável pela interlocução com a Contratante durante o período de vigência do contrato e, também, promover o controle do pessoal, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.
- 23.5. Executar o objeto deste contrato com observância às normas e procedimentos legais, bem como utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 23.6. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- 23.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Anater, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo à Contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando à Anater autorizada, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 23.8. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 23.9. Não utilizar o nome da Anater para fins comerciais ou em campanhas e material

- de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- 23.10. Responder, por escrito ou presencialmente, conforme conveniência e necessidade da Anater, em tempo hábil, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente aos serviços objeto contratado, que eventualmente venham a ser solicitados.
 - 23.11. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.
 - 23.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Anater, bem como não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 23.13. Paralisar, por determinação da Anater, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 23.14. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
 - 23.15. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Anater ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
 - 23.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Anater, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Anater, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato.
 - 23.17. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.
 - 23.18. Comunicar imediatamente à Anater qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato.
 - 23.19. Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 23.20. Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais.
 - 23.21. É responsabilidade da Contratada qualquer tipo de autuação ou ação que venha a

- sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Anater de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 23.22. Submeter previamente, por escrito, à Anater, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do solicitado neste Termo de Referência.
 - 23.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
 - 23.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 23.25. Reportar imediatamente aos fiscais designados pela Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contrato.
 - 23.26. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 23.27. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
 - 23.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 23.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 23.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 23.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 23.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
 - 23.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância.
 - 23.34. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
 - 23.35. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre

- as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 23.36. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 23.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 23.38. Cumprir as normas de desenvolvimento da Contratante, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos.
- 23.39. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes às normas de desenvolvimento estabelecidas pela Agência e aos padrões adotados pelo Contratante, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela Contratante.
- 23.40. Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.
- 23.41. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da Contratante para alinhamento de expectativas contratuais. A Contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.
- 23.42. Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da Contratante, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela Contratante.
- 23.43. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos serviços constantes neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela Contratante.
- 23.44. Quando solicitados pela Contratante, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação;
- 23.45. Providenciar a imediata correção das falhas ou de funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;
- 23.46. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os

- regulamentos pertinentes.
- 23.47. Não subcontratar serviços de terceiros sem prévia consulta e aceitação por parte da Contratante.
- 23.48. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuam nas instalações da Contratante, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.
- 23.49. Apresentar os profissionais previstos no projeto da Contratante no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.
- 23.50. Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.
- 23.51. Fornecer crachá de identificação da Contratada a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da Contratante, de uso obrigatório enquanto em atuação.
- 23.52. Comunicar prontamente à Contratante quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da Contratante, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da Contratante.
- 23.53. Restituir todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da Contratante, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.
- 23.54. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
- 23.55. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.56. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 23.57. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.
- 23.58. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

- 23.59. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 23.60. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 23.61. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à Contratante, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.
- 23.62. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da Contratante, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 23.63. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
- 23.64. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- 23.65. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou danos ocorridos em suas instalações.
- 23.66. Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da Contratante, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.
- 23.67. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na Contratante, assinado pelo representante legal da Contratada.
- 23.68. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;
- 23.69. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional

disponibilizada pela Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da Contratante ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

23.70. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

24. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo abaixo descrito tendo em vista uma estimativa do volume de serviços necessários:

Tabela: Custo Estimado da Contratação

VALOR MÁXIMO ACEITO			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022			
ITENS	ETAPA	PRODUTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Revisão dos papéis de trabalho da auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que foi examinado por outros auditores independentes.	Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2021.	31.533,33
2	Auditoria Contábil e Fiscal.	Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2022.	57.500,00
3	Auditoria de Controles Internos.	Relatório com parecer de auditoria de controles internos.	R\$ 28.016,67
TOTAL			R\$ 117.050,00

24.2. Serão consideradas inexequíveis e, conseqüentemente, desclassificados os lances cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total orçado neste item.

25. VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 47 do RLC da ANATER.

26. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

26.1. Durante e após a vigência deste Contrato, a Contratada se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que

tiverem acesso a informações confidenciais da Anater, a garantir o tratamento confidencial delas, independentemente:

- a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas; e,
- b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:
 - 26.1.1. Todas as informações das quais a Contratada venha a ter conhecimento na execução deste Contrato, pertencem única e exclusivamente à Contratante, sendo que a aquela não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho deste instrumento;
 - 26.1.2. A Contratada obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da Anater a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante;
 - 26.1.3. A Contratante concorda que a Contratada poderá revelar as informações da Anater para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações.
- 26.2. Não são consideradas informações confidenciais quaisquer que a Contratada comprove documentalmente que:
 - 26.2.1. Já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste Contrato;
 - 26.2.2. Forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento;
 - 26.2.3. Seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos.
- 26.3. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, a Contratada deverá devolver à Contratante ou destruir, todas as cópias das informações confidenciais que se encontrarem em seu poder, desde que não haja legislação contrária em vigor, certificando tal fato à Anater, bem como cessar imediatamente a utilização de quaisquer informações confidenciais, independentemente de qualquer notificação a respeito.
- 26.4. A Contratada deverá indenizar e assegurar à Contratante por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

27. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 27.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos do RLC e legislação pertinente a CONTRATADA que:

- 28.1.1. Falhar na execução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 28.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 28.1.5. cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

28.2.2. Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

28.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- 28.2.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência
- 28.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.3. As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.3, 28.2.4, 28.2.5. e 28.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

28.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária ao RLC da Anater, as empresas ou profissionais que:

- 28.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 28.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 28.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 28.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 28.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 29.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto a ser contratado.
- 29.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade do objeto a ser contratado.
- 29.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa que apresentar o menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível em quantidade e característica com o objeto ora licitado, sendo aceito(s) atestado(s) emitido(s) em nome da pessoa jurídica a ser Contratada e/ou do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) a ser(em) alocados, desde que possuam vínculo comprovado com a Contratada.
- 29.4. De maneira a comprovar sua qualificação técnica para participação no certame, os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências mínimas:

- 29.4.1. Registro da empresa na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, de acordo com o previsto no artigo 275, § 4º da Lei nº 6.404/1976;
- 29.4.2. Comprovar experiência com apresentação de atestado(s) de capacidade técnica quanto à realização de serviços de auditoria independente, com análise e emissão de parecer sobre os demonstrativos financeiros e de controle interno anuais, no mínimo:
- um atestado relativo à prestação de serviços em empresas públicas ou privadas com porte similar ao da Anater, ou seja, que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita anual superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- 29.4.3. O(s) atestado (s) emitido(s) pela(s) entidade(s) ou empresas que foram auditadas pela proponente, deverão ser devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e comprovar, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza.
- 29.4.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da CONTRATADA, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela CONTRATADA, a empresa controladora da CONTRATADA ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da CONTRATADA.
- 29.4.5. Serão aceitos atestados que contemplem mais de um dos requisitos citados.
- 29.4.6. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 29.4.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 29.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, considerado o valor total dos serviços.
- 29.6. Não poderão participar da seleção:
- 29.6.1.1. Empresas prestadoras de serviço da Anater, em especial, a empresa de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira, fiscal e tributário, trabalhista e previdenciária e serviços conexos, em cumprimento ao princípio da segregação de funções;
- 29.6.1.2. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou com participação indireta no processo de revisão das contas da Anater;
- 29.6.1.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

30. DA RESCISÃO

- 30.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à Contratada, cabendo, tão somente, o pagamento do

valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela Contratada.

30.2. A rescisão com fulcro no Art. 61 do RLC da Anater constitui-se em possibilidade de as partes se retirarem da parceria antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

- i. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 dias antes;
- ii. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- iii. Judicial - nos termos da legislação; Parágrafo Único: Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.

30.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das Partes, independentemente de procedimento judicial, se:

30.4. Houver a prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das Partes;

30.5. Qualquer das Partes entrarem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou requerer ou tiver requerida sua dissolução ou liquidação; Utilização do nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra Parte sem prévia autorização escrita desta;

30.6. Mudança de controle societário da Contratada, sem que a Contratante tenha sido notificada com antecedência a esse respeito;

30.7. Se a Contratada demonstrar, comprovadamente, por meio de laudos técnicos, incapacidade técnica, negligência e/ou imperícia na execução dos serviços;

30.8. Houver interrupção dos serviços, objeto deste contrato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, bem como caso fortuito não previsto.

30.9. O cancelamento será efetivado e a cobrança da mensalidade cessada quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da Contratada.

31. MATRIZ DE RISCO

31.1. Em função da necessária melhoria na qualidade das informações para tomada de decisão, torna-se clara a importância pela contratação de serviços capazes de corresponder satisfatoriamente às demandas institucionais, bem como suportar o equilíbrio dos serviços prestados.

31.2. Desta forma, a matriz de risco assegura o comportamento e a relação de confiança nos serviços a serem prestados, sob o risco de ocorrência de atrasos na execução de atividades e entrega dos serviços em favor da ANATER, conforme condições abaixo:

OBJETO: Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme condições estabelecidas neste instrumento, em favor da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

Natureza do risco	Descrição do risco	Responsabilidade	Causa	Impacto	Nível de risco	Medida Mitigadora
1. Financeiro	1.1 - Atrasos no pagamento de faturas pela Contratante	Contratante	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atrasos no prazo inicial estimado Alterações no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Aplicação de atualização financeira nas faturas pendentes
2. Jurídico	2.1 - Caso fortuito ou força maior	Contratada	Situações de quebra de sigilo ou integridade ou mesmo alteração da equipe técnica que impacte em inexecução parcial ou total	Aumento do custo Atraso no prazo inicial estimado	BAIXO	Seguro risco de Aditivo contratual
	3.2 - Impedimento de pagamento de faturas pela Contratante devido à falta de certidões com prazo em	Contratada	Impedimentos jurídicos para emissão de certidões por parte dos órgãos competentes	Alterações no fluxo de caixa da Contratada	MÉDIO	Seguro risco de Aditivo contratual



Natureza do risco	Descrição do risco	Responsabilidade	Causa	Impacto	Nível de risco	Medida Mitigadora
	vigência					
3. Integridade	3.1. Oferecer, prometer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida, pecuniária ou de outra natureza, consistente em ato de corrupção ou qualquer violação de dever legal, relacionada com o contrato de auditoria.	Contratada e Contratante	Adoção e prática efetivas de padrões lesivos à ética, moral, de comportamentos e ações contínuas e sistemáticas que estabelecem ambientes e relações que impeçam e combata quaisquer possibilidades de desvios de condutas, fraudes e corrupção.	Alterações nos resultados dos produtos entregáveis	ALTO	Imposição de cláusula contratual de indenização à parte afetada pela conduta.
4. Qualidade	4.1. Subcontratar os serviços de auditoria para empresas ou pessoas em descumprimento ao presente Termo de Referência.	Contratada	Impedida por cláusula contratual	Alterações nos resultados dos produtos entregáveis	BAIXO	Imposição de cláusula contratual



Natureza do risco	Descrição do risco	Responsabilidade	Causa	Impacto	Nível de risco	Medida Mitigadora
	4.2 Apresentar deficiências na aplicação de procedimentos de auditoria, que possam comprometer a capacidade de reportar em uma dimensão que possa comprometer a qualidade e o resultado do trabalho de auditoria que deve ser desenvolvido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.	Contratada	Deficiência nos controles de qualidade dos serviços executados pela contratada.	Alterações nos resultados dos produtos entregáveis	BAIXO	A contratada deve comprovar que se submeteu à Revisão de Qualidade Externa pelos Pares, nos termos da NBC PA 11 , em que o Revisor tenha concluído que o sistema de controle de qualidade do Revisado foi adequadamente projetado e está sendo plenamente cumprido, não identificando deficiências que indiquem que o relatório do Revisado contenha erros e/ou descumprimento de normas em relação às normas de auditoria aplicáveis no Brasil e os padrões profissionais aplicáveis.



Natureza do risco	Descrição do risco	Responsabilidade	Causa	Impacto	Nível de risco	Medida Mitigadora
	4.3 Permitir a participação de contador sem registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) na realização dos trabalhos de Auditoria.	Contratada	Descumprimento de Norma Profissional do Conselho Federal de Contabilidade	Alterações nos resultados dos produtos entregáveis	BAIXO	Comprovação de inscrição no CNAI de todos os auditores que participarem da auditoria.
5. Sigilo da informação	4.1. Compartilhar, com terceiros, informações corporativas que se devam guardar no exercício da atividade profissional de Auditor	Contratada	Impedido por cláusula contratual e pela legislação pertinente e afeta à área		MÉDIO	Assinatura de Termo de Confidencialidade.





32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Os casos omissos resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da Anater, segundo as disposições contidas no Art. 88 do RLC e, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

32.2 Os termos e disposições do contrato, eventuais Anexos e Aditivos a ele relacionados constituem-se no único documento regulador da relação contratual, prevalecendo sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores entre as partes que trate do mesmo objeto aqui especificado.

32.3 As partes reconhecem que, em nenhuma hipótese, poderão agir ou ser consideradas como agente ou representante da outra parte, em suas negociações, com qualquer pessoa, física ou jurídica, não tendo poderes para agir em nome da outra.

32.4 Não se estabelecem, por força do contrato, qualquer tipo de sociedade, associação ou vínculo empregatício entre as partes Contratantes, sendo totalmente distintas e absolutamente independentes jurídica e financeiramente uma da outra, ficando isentas desde já por toda e qualquer responsabilidade perante os poderes públicos e terceiros, por encargos e obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, penais e/ou quaisquer outras decorrentes da execução do contrato, não podendo as partes, inclusive, assumir compromissos ou responder perante terceiros, uma pela outra.

32.5 Outras disposições serão sanadas ou deliberadas pela Diretoria Administrativa e Financeira ou pela Diretoria Executiva.

Gerência Administrativa e Financeira

Aprovo o Termo de Referência, autorizo o prosseguimento do certame.

José Ferreira Costa Neto

Presidente da Anater

Fabício José de Sena Almeida

Diretor Administrativo e Financeiro

Oto Ferreira Cândido de Souza

Diretor Técnico





ANEXO I DO TR
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme condições estabelecidas neste instrumento, em favor da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	

PROPOSTA:

Apresentamos proposta conforme objeto em referência, cujo objetivo é a contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme condições estabelecidas neste instrumento, em favor da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.





Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente contratação, indica para a assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente o seu representante legal, **Sr(a). (nome completo), portador do CPF nº (nº do CPF).**

Propõe-se, para a prestação dos serviços ora ofertados, o valor de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)** constante do relatório de Quantitativo e Especificação abaixo.

O prazo de validade da presente proposta é de xx (xxxxx) dias a contar desta data (**não inferior à 60 (sessenta dias)**), contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:

VALOR MÁXIMO ACEITO			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022			
ITENS	ETAPA	PRODUTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Revisão dos papéis de trabalho da auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que foi examinado por outros auditores independentes.	Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2021.	R\$ -
2	Auditoria Contábil e Fiscal.	Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2022.	R\$ -
3	Auditoria de Controles Internos.	Relatório com parecer de auditoria de controles internos.	R\$ -
TOTAL			R\$ - (xxx)

DECLARAMOS QUE:

Examinamos cuidadosamente o Termo de Referência, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários,





auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a ANATER.

A signatária não é prestadora de nenhum tipo de serviço junto à Anater.

A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Ser garantida a prestação dos serviços bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato; e

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

Papel timbrado da empresa





ANEXO II DO TR TERMO DE COMPROMISSO

Objeto: Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme condições estabelecidas neste instrumento, em favor da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penalidades da lei que se compromete:

A não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;

A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;

A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;

A não se apropriar para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;

A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- Aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- Aquelas que não são mais consideradas confidenciais pela coordenação do projeto e pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da ANATER.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de



conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela coordenação do projeto.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

Papel timbrado da empresa





ANEXO III DO TR
MODELO DE TERMO DE
RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento por finalidade declarar formalmente à Contratada que os serviços foram prestados para posterior análise da conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato n°

Contratada:

Contratante: ANATER

Ordem Serviço n°:

Data da emissão:

Relatório - Entregável: *(descrever)*

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES E VOLUME DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Métrica	Quant.	Total
Total de Itens				

Por este instrumento, **ATESTAMOS** para fins de cumprimento do disposto no Contrato n° XXX/XX, que os serviços relacionados e acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos referidos serviços ocorrerá em até XXX (xxx) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações demandadas.

DE ACORDO





Contratante	Contratada
Gestor/Fiscal	Preposto
Identificação	Identificação
Matrícula	CPF ou matrícula

Local e data por extenso.





ANEXO IV DO TR
MODELO DE TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento tem por finalidade declarar formalmente à Contratada que os serviços foram prestados para posterior análise da conformidade de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato n°

Contratada:

Contratante: ANATER

Ordem Serviço n°:

Data da emissão:

Relatório/Entregável: *(descrever)*

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES E VOLUME DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Métrica	Quant.	Total
Total de Itens				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Contrato n° XXX/XX, que os serviços acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato acima referenciado, estando aptas ao seu pagamento.

DE ACORDO

Contratante

Contratada

Gestor/Fiscal

Preposto





Identificação Matrícula	Identificação CPF ou matrícula
----------------------------	-----------------------------------

Local e data por extenso.





ANEXO V DO TR – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **ANATER** - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, com sede em Brasília/DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio Do Desenvolvimento, 6º Andar CEP 70.057-900 , instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. José Ferreira Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 144.219.173-20, portador da Carteira de Identidade nº 2035794-0 SSP/MT, e seu Diretor Administrativo, Sr. **Fabricio Jose Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº 976.487.446/00, portador da Carteira de Identidade nº M7499241 SSP/MG e seu Diretor Técnico **Sr. Oto Ferreira Candido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.993.421-21 portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seus representantes legais em conjunto, seu bastante procurador **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sua bastante procuradora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação **Processo Licitatório N.º 002/2022 - Pregão nº 005/2022 (eletrônico)** -, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLC, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (*IFRS – International Financial Reporting Standards*), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER, de forma remota e/ou presencial, conforme condições estabelecidas neste instrumento, em favor da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER.

Faz parte integrante do presente instrumento o Termo de Referência e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº **005/2022**, sem necessidade de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA





2.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos da ANATER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, conforme discriminado na tabela a seguir:

VALOR MÁXIMO ACEITO			
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022			
ITENS	ETAPA	PRODUTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Revisão dos papéis de trabalho da auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que foi examinado por outros auditores independentes.	Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2021.	R\$ -
2	Auditoria Contábil e Fiscal.	Relatório com parecer de auditoria das demonstrações contábeis e notas explicativas do exercício social de 2022.	R\$ -
3	Auditoria de Controles Internos.	Relatório com parecer de auditoria de controles internos.	R\$ -
TOTAL			R\$ - (xxx)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REAJUSTE DO PREÇO

4.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços Contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Após o interregno de um ano, e precedido de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela





CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A ANATER exigirá da Contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas;

5.2. A exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital, sendo facultado ao futuro Contratado a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

5.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a ANATER como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato, ou termo aditivo aos quais se vinculam.

5.4. O valor da garantia será de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, e em caso de sua alteração deverá ser atualizado nas mesmas condições pactuadas originalmente.

5.5. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos e comprovados durante a execução dos serviços contratados.

5.6. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

- i. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços, bem como permitir seu acesso às suas dependências para a execução dos serviços.
- ii. Informar à empresa Contratada sobre atos que possam interferir direta ou



- indiretamente na instalação das soluções Contratadas.
- iii. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da Contratada às suas instalações para instalação da solução.
 - iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa Contratada.
 - v. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da licitação.
 - vi. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da Contratante, quando for o caso.
 - vii. Serão fornecidas instalações elétricas e de rede, entre outros insumos básicos.
 - viii. Não serão fornecidos mobiliário, nem estações de trabalho, compreendendo computadores, impressoras e demais acessórios necessários à prestação do serviço.
 - ix. Tornar disponíveis à Contratada as normas pertinentes à sua atuação na execução do contrato, bem como o acesso aos ambientes tecnológicos requeridos para entrega do objeto do contrato.
 - x. Disponibilizar pessoal qualificado para trabalhar em todas as etapas da execução do contrato, quando necessário.
 - xi. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - xii. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - xiii. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.
 - xiv. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.
 - xv. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
 - xvi. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados, aprovar ou reprovar os serviços apresentados pela empresa Contratada.
 - xvii. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - xviii. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - xix. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - xx. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - xxi. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e,

- xxii. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- xxiii. Arquivar, entre outros documentos, Relatórios e Pareceres, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios técnicos após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- xxiv. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- xxv. Instaurar processo administrativo para apuração dos descumprimentos contratuais pela Contratada e determinação de sanções cabíveis.
- xxvi. Analisar e manifestar-se quanto à proposição, pela Contratada, do uso de ferramentas diferentes das padronizadas, destinadas a garantir melhor desempenho na prestação dos serviços contratados, desde que seja possível compatibilizá-las às ferramentas padronizadas sem perda de informações necessárias à gestão do contrato.
- xxvii. Notificar a Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa se adequar e manter os níveis de serviços, nos casos em que houver a alteração das tecnologias ou metodologias utilizadas pela Contratante, ficando a critério da Contratante a decisão sobre as tecnologias e metodologias mais adequadas à prestação dos serviços.
- xxviii. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- xxix. A Contratante terá que disponibilizar infraestrutura de TI para as instalações dos ambientes adquiridos e ambientes de desenvolvimento para a CONTRATADA realizar as instalações;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. A Contratada se obriga a desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Anater, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- ii. Executar o objeto deste contrato com observância às normas e procedimentos legais de Auditoria Independente editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pelas legislações societárias, previdenciárias, trabalhistas e fiscal, além de outras normas específicas aplicáveis à contratante.
- iii. Apresentar o Plano de Trabalho e Cronograma conforme especificado no presente Termo de Referência.
- iv. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deve designar o seu



responsável técnico profissional que ficará responsável pela interlocução com a Contratante durante o período de vigência do contrato e, também, promover o controle do pessoal, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

- v. Executar o objeto deste contrato com observância às normas e procedimentos legais, bem como utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- vi. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.
- vii. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Anater, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo à Contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando à Anater autorizada, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- viii. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- ix. Não utilizar o nome da Anater para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização.
- x. Responder, por escrito ou presencialmente, conforme conveniência e necessidade da Anater, em tempo hábil, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente aos serviços objeto contratado, que eventualmente venham a ser solicitados.
- xi. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.
- xii. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Anater, bem como não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- xiii. Paralisar, por determinação da Anater, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- xiv. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra e transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- xv. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Anater ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência do objeto ora contratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



- acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
- xvi. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Anater, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como cientificar a Anater, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Contrato.
 - xvii. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação.
 - xviii. Comunicar imediatamente à Anater qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefones, e-mails e outros julgáveis necessários para a boa execução do Contrato.
 - xix. Comunicar por escrito à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
 - xx. Emitir o(s) documento(s) de cobrança no prazo e na forma contratuais.
 - xxi. É responsabilidade da Contratada qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Anater de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
 - xxii. Submeter previamente, por escrito, à Anater, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do solicitado neste Termo de Referência.
 - xxiii. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
 - xxiv. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
 - xxv. Reportar imediatamente aos fiscais designados pela Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contrato.
 - xxvi. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o adequado fornecimento da solução conforme exigido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - xxvii. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
 - xxviii. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - xxix. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - xxx. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - xxxi. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança,

higiene e disciplina.

- xxxii. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- xxxiii. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância.
- xxxiv. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- xxxv. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- xxxvi. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- xxxvii. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- xxxviii. Cumprir as normas de desenvolvimento da Contratante, respeitando os processos, modelos de artefatos, ferramentas de software, tecnologias e critérios de aceitabilidade prescritos.
- xxxix. Garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes às normas de desenvolvimento estabelecidas pela Agência e aos padrões adotados pelo Contratante, devendo as exceções ser expressamente autorizadas pela Contratante.
 - xl. Garantir a operação dos sistemas sob sua sustentação, evitando paralisações não planejadas e garantindo a entrega das operações agendadas do sistema em conformidade com suas especificações e com os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.
 - xli. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da Contratante para alinhamento de expectativas contratuais. A Contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.
 - xlii. Prover, às suas expensas, enlace de comunicação de dados para conexão de suas instalações às da Contratante, de forma a permitir o acesso dos profissionais alocados na execução dos serviços do contrato aos ambientes tecnológicos e repositórios eletrônicos de artefatos providos pela Contratante.
 - xliii. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos serviços constantes neste Termo de Referência, sempre que solicitado pela Contratante.
 - xliv. Quando solicitados pela Contratante, prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a

- partir da solicitação;
- xliv. Providenciar a imediata correção das falhas ou de funcionamento irregular observados nos serviços objeto do presente termo, sem quaisquer ônus e quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades;
 - xlvi. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.
 - xlvii. Não subcontratar serviços de terceiros sem prévia consulta e aceitação por parte da Contratante.
 - xlviii. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro alocado, carta de apresentação dos profissionais que atuam nas instalações da Contratante, contendo os dados pessoais e, quando aplicável, informações relativas à habilitação e qualificação profissional.
 - xliv. Apresentar os profissionais previstos no projeto da Contratante no momento e pelo prazo previsto para sua participação, conforme respectivo cronograma de projeto, e devidamente capacitados ao desempenho das atividades pertinentes ao seu papel de projeto.
 - I. Selecionar, administrar e capacitar, por seus meios e com exclusiva responsabilidade, o quadro de profissionais alocados ao contrato.
 - li. Fornecer crachá de identificação da Contratada a todos os seus funcionários alocados na execução de serviços nas dependências da Contratante, de uso obrigatório enquanto em atuação.
 - lii. Comunicar prontamente à Contratante quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade e que atuem nas dependências da Contratante, para que sejam tomadas as ações previstas nas políticas de gestão de identidades e de segurança orgânica da Contratante.
 - liii. Restituir todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados em função da execução do contrato, inclusive crachás, cartões de acesso e outros de propriedade da Contratante, em perfeito estado de uso, em até 5 (cinco) dias úteis do afastamento do servidor que os detinha ou, para todos os servidores, em até 30 dias do encerramento do contrato.
 - liv. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.
 - lv. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - lvi. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - lvii. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.
 - lviii. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames

- médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.
- lix. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
 - lx. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
 - lxi. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas à Contratante, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.
 - lxii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele, ainda que verificados nas dependências da Contratante, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
 - lxiii. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
 - lxiv. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
 - lxv. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos próprios utilizados para a execução dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou danos ocorridos em suas instalações.
 - lxvi. Cumprir as normas de segurança orgânica e demais regulamentos da Contratante, enquanto atuando em suas instalações, exigindo de seus funcionários a fiel observância dos preceitos ali estabelecidos, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações.
 - lxvii. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na Contratante, assinado pelo representante legal da Contratada.
 - lxviii. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários;
 - lxix. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela Contratante não poderá ser utilizada para fins particulares



e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço eletrônico da Contratante ou acessados a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;

- lxx. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de fiscalização e acompanhamento do objeto estão previstos no Termo de Referência

8.1.1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela Gerência Administrativa e Financeira, por profissional especialmente designado por meio de Portaria, na condição de Fiscal do contrato;

8.2. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto e prestação de serviço, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A Contratada deverá manter o fiscal informado sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme legislação vigente.

8.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Gerência Financeira e Contábil, por processo legal, após a comprovação da entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais



devidos, em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.

9.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato, anexo a este Edital

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente da Contratante, na nota fiscal e da apresentação de documentação Fiscal, trabalhista e previdenciária, a saber:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.3. A Contratada não poderá, em qualquer hipótese e sob qualquer pretexto, realizar qualquer tipo de negociação dos títulos e/ou valores decorrente desta contratação, tais como, penhorar, transferir, ceder e/ou emprestar a terceiros, dentre outras, obrigando-se a não os caucionar a qualquer pessoa, física ou jurídica, razão pela qual a Contratante pagará os valores pertinentes, sempre, única e exclusivamente, à Contratada.

9.4. Todos os tributos, emolumentos e contribuições parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução, já estão embutidos no valor pactuado, não incidindo nenhum outro adicional, ficando claro que cada parte arcará com os tributos de sua responsabilidade, determinados pela legislação.

9.5. Nos documentos de cobrança deverão ser claramente discriminados os serviços executados e os preços a eles correspondentes.

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANATER.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Anater deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a ANATER deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da Anater.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes aos serviços prestados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.13. A devolução dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma será motivo para suspensão da execução do contrato por parte da Contratada.

8.14. A Contratante efetuará a retenção, em relação aos valores a serem pagos à Contratada, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

9.15. A Contratada se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pela ANATER, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização à Contratada, cabendo, tão somente, o pagamento do valor correspondente ao objeto já demandado e ainda não remunerado, conforme prova documental apresentada pela Contratada.

10.2. A rescisão, com fulcro no Art. 61 do RLC da ANATER, constitui-se na possibilidade das partes se retirarem da parceria antes do prazo previamente ajustado e que poderá ser:

10.2.1. Amigável - por acordo entre as partes, e deverá ser solicitada até 60 (sessenta) dias antes;

10.2.2. Unilateral - pode se dar basicamente em quatro situações diversas: por descumprimento das ações pactuadas, por culpa (algum tipo de irregularidade atribuível a uma das partes), por interesse público e pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Judicial - nos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único: Aos partícipes assiste a possibilidade de intentar ação judicial para reparação do dano que eventualmente tenha sido causado em virtude da rescisão.



10.3. O Contrato poderá ainda ser rescindido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, independentemente de procedimento judicial, se:

10.3.1. Houver a prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das Partes;

10.3.2. Qualquer das Partes entrarem em processo de recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou requerer ou tiver requerida sua dissolução ou liquidação;

10.3.3. Utilizar do nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra Parte sem prévia autorização escrita desta;

10.3.4. Ocorrer a mudança do controle societário da Contratada, sem que a ANATER tenha sido notificada com antecedência a esse respeito;

10.3.5. A Contratada demonstrar, comprovadamente, por meio de laudos técnicos, incapacidade técnica, negligência e/ou imperícia na execução dos serviços;

10.3.6. Houver a interrupção do fornecimento do objeto do Contrato, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado, bem como caso fortuito não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A ANATER poderá exigir da Contratada a prestação de garantia de execução do contrato para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas;

11.2. A exigência de garantia deve obrigatoriamente constar do edital, sendo facultado ao futuro Contratado a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

11.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e as cartas de fianças, seus endossos e aditamentos, devem expressar a ANATER como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital ou o termo de contrato, ou termo aditivo aos quais se vinculam.

10.4. O valor da garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e em caso de sua alteração deverá ser atualizado nas mesmas condições pactuadas originalmente.

11.5. Os percentuais da garantia prestada inicialmente deverão ser mantidos e comprovados durante a execução dos serviços contratados.

11.6. O prazo da garantia deve coincidir com o do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS.



12.1. A CONTRATADA procederá com os serviços de forma a viabilizar a observância pelo CONTRATANTE às regras da LGPD, restando claro que a LGPD não estabelece de maneira específica quais padrões, meios técnicos ou processos devem ser aplicados para que os dados obtidos sejam considerados suficientemente anonimizados.

12.2. A CONTRATADA executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

12.3. As partes concordam que o desenvolvimento, sempre que possível, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

12.4. No que toca aos dados eventualmente armazenados pela CONTRATADA, esta possui processos internos de governança para a proteção dos dados, devendo o CONTRATANTE na execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos dos clientes.

12.5. No decorrer do contrato originário, a CONTRATADA poderá recusar regras de negócios definidas pelo CONTRATANTE que visem frustrar os objetivos da LGPD, ou mesmo proceder com o desenvolvimento requerido pela CONTRATANTE em contrariedade direta ou indireta à LGPD, e nesta hipótese, a CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade perante a CONTRATANTE ou terceiros.

12.6. A CONTRATADA não será responsável perante a CONTRATANTE quando proceder com o desenvolvimento em cumprimento às premissas da LGPD e após a entrega, seja constatado que uma prática de mercado amplamente adotada teria violado a LGPD, a partir de entendimentos judiciais ou administrativos até o presente momento inexistentes.

12.7. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo o CONTRATANTE alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis ao software às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados coletados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DAS SUPRESSÕES

13.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos que se fizerem necessários nos casos de serviços demandados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, ou do valor atualizado, conforme dispõe o art. 48 do RLC da ANATER.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos do RLC e legislação pertinente a CONTRATADA que:



inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- d) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 Multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 do Termo de Referência.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5. e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



14.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em jornal diário de grande circulação local e/ou nacional ou na imprensa oficial da União, podendo, ainda, ser divulgado pela internet, no site www.anater.org.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro da Circunscrição Permanente de Brasília/DF, é competente para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxx de 2022.

José Ferreira Costa Neto
Presidente da Anater

Fabício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo





Oto Ferreira Candido de Souza
Diretor Técnico da Anater

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ n° (*n° CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), representada por seu Responsável Técnico (qualificação completa) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em visita realizada às instalações da ANATER, está ciente das condições atuais de **(DESCREVER O QUE FOI VISTORIADO)**, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data, bem como quaisquer outras que sejam eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou ainda que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ n° (*n° CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), representada por seu Responsável Técnico (qualificação completa) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **OPTA POR NÃO REALIZAR A VISTORIA** às instalações da ANATER, submetendo-se, integralmente à condições atuais de (**DESCREVER O QUE FOI ESTARÁ DISPENSANDO A VISTORIA**) e demais condições constantes do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, portanto, que a empresa está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, de dificuldades técnicas não previstas ou de custos não planejados, haja vista que será dado acesso às instalações para as empresas interessadas.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data, bem como quaisquer outras que sejam eventualmente disponibilizadas por meio eletrônico ou ainda que tiver acesso por qualquer meio, formal ou informal.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ainda, que inexistente a participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas a ANATER, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488/2007

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (*n° do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade n° (*n° RG*) e do CPF n° (*n° CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações conforme Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME/EPP, nos termos da LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99) E RESPONSABILIDADE SOCIAL

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

Declaro, observado o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como se comprometo a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

- (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)
-





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE PARENTESCO

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxxx, cidade xxxxx, Estado xxxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da ANATER e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)





ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA EMPRESA CONTRATADA

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REF.: PREGÃO N ° 005/2022 (eletrônico) - Contratação de auditoria externa contábil e dos controles internos, para os exercícios de 2021 e 2022, com emissão de pareceres e/ou relatórios sobre as demonstrações contábeis e de controle interno, devendo ser considerado o perfil, a complexidade, as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de contabilidade (IFRS – International Financial Reporting Standards), bem como as normas legais específicas aplicáveis à ANATER

[nome da empresa], doravante chamada RESPONSÁVEL, por si, seus empregados, prepostos ou colaboradores, declara ter ciência da obrigatoriedade, que passa a ter a partir desta data, quanto ao cumprimento das regulamentações descritas na Política de Segurança da Informação em vigor, e não divulgar, sem autorização, as informações de propriedade da ANATER ou por si custodiadas, em conformidade com a referida política e as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O RESPONSÁVEL tratará as informações com as quais tiver contato de acordo com o nível de sigilo atribuído pela Política de Segurança da Informação. Qualquer tipo de informação não classificada explicitamente como PÚBLICA será tratada como interna ou confidencial, independente da mídia utilizada - seja ela digital, magnética, impressa ou falada - e sua divulgação somente se dará mediante autorização do Gestor da informação.

SEGUNDA - Em caso de dúvida acerca do tratamento de determinada informação, essa deverá ser tratada como confidencial até que venha a ser expressamente autorizado pelo Gestor da informação a tratá-la diferentemente.

TERCEIRA - O RESPONSÁVEL reconhece que ao término de seu contrato, seus empregados, prepostos ou outros profissionais deverão entregar todo e qualquer material de propriedade da ANATER em sua posse, incluindo notas pessoais e os registros de documentos decorrentes dos





serviços prestados e do acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, e que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, sejam essas informações de qualquer natureza, escritas, verbais, impressas, eletrônicas ou veiculadas em qualquer outro meio possível.

QUARTA - O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à ANATER, qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na sua Política de Segurança da Informação e nos normativos correlacionados por parte de seus empregados, prepostos ou outros profissionais.

QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, inclusive a violação de dispositivos legais de caráter federal, tal como, os que tratam da propriedade intelectual, implicará em sanções administrativas definidas nos Contratos de prestação de serviços firmados com a ANATER, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais aplicáveis ao caso.

SEXTA - O RESPONSÁVEL se compromete a fazer com que quaisquer de seus empregados/prepostos ou outros profissionais tomem ciência e cumpram as obrigações constantes deste Termo.

SÉTIMA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, em conformidade com a lei, inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a ANATER.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

